



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

REQUISITANTE:	DIRETORIA GERAL DA CÂMARA
RESPONSÁVEL:	MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
DEMANDA:	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL
	<input type="checkbox"/> Serviço Não Continuados <input type="checkbox"/> Serviço Continuados <input type="checkbox"/> Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras Públicas <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente
FORMA DE CONTRATAÇÃO A SER ADOTADA	
	<input type="checkbox"/> Pregão na Forma Presencial <input type="checkbox"/> Pregão na Forma Eletrônica <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Credenciamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE				
<p>A presente demanda tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Maruim (SE), no desempenho regular de suas atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de gêneros alimentícios mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento do ambiente institucional, contribuindo para o suporte às rotinas internas, ao atendimento de vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Casa Legislativa. Trata-se de medida que assegura a manutenção de um ambiente organizado, funcional e minimamente estruturado, compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Ademais, a demanda também se justifica pela necessidade de apoio a reuniões institucionais, sessões legislativas, encontros administrativos e demais atividades correlatas, nas quais a disponibilização de itens alimentícios básicos se revela prática comum e necessária à adequada condução dos trabalhos, especialmente em eventos que demandam maior permanência dos participantes nas dependências da Câmara. Ressalta-se que a ausência desses insumos pode comprometer a qualidade do ambiente de trabalho, afetando diretamente a produtividade, o bem-estar dos agentes públicos e a eficiência na prestação dos serviços legislativos, o que vai de encontro aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Maruim, assegurando suporte logístico adequado, com observância aos princípios da administração pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.</p>				
2. MATERIAL OU SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA				
<p>Conforme descrito na justificativa, se busca mediante estudo técnico preliminar alternativa a ser aplicada diante da necessidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL, garantindo a adequada estruturação e operacionalização do ambiente institucional, permitindo então atender as necessidades da Câmara Municipal de Maruim, Sergipe.</p>				
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4. GESTOR (G) E FISCAL (F) DE CONTRATO
Valor:		R\$ 9.000,00		G JOSE WILSON SANTANA JUNIOR
UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	
01001	2001	33903000	15000000	F KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Maruim (SE), 20 de março de 2026.

Maryellen Dalvina Santos Costa
MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Relatório de Cotação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pesquisa realizada entre 20/03/2026 15:45:00 e 26/03/2026 16:45:50

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 85 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133).

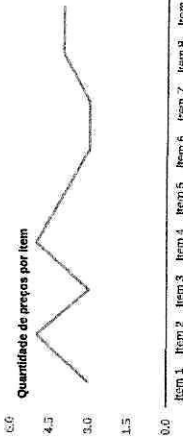
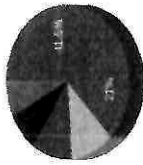
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética das preços obtidas - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 03 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 11º, "o vencedor de preços será aquele cujo documento for o menor. (R.C. - Média matemática aritmética) para a obtenção do preço estimado".

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Café torrado e moído almofado PACOTES c/ 250g	3	140 Pacotes	RS 25,43 (un)	-	RS 25,43	41,7%	RS 3.560,20
2) Açúcar Cristalizado na cor branca PACOTES c/ 1kg contendo na embalagem em data de fabricação e validade mínima de 1 ano	3	13 Unidades	RS 7,31 (un)	-	RS 7,31	11,1%	RS 950,40
3) Biscoito tipo cream cracker, em 250g	5	180 Pacotes	RS 9,17 (un)	-	RS 9,17	10,7%	RS 917,00
4) Biscoito tipo massinha com 150g	3	60 Pacotes	RS 9,27 (un)	-	RS 9,27	6,5%	RS 556,20
5) Adoçante dietético francês 0,100ml, aspecto líquido, contendo sarmoa e ciclamato de sódio, embalagem com 1 litro descartar.	3	7 Unidades	RS 7,16 (un)	-	RS 7,16	0,5%	RS 50,12
6) Chá de Camomila o Buldo, sem glúten em sachês envoltórios individualmente contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	4	4 Unidades	RS 7,09 (un)	-	RS 7,09	0,3%	RS 28,36
7) Leite em pó integral PACOTES com 800g	5	34 Pacotes	RS 53,00 (un)	-	RS 53,00	71%	RS 1.802,00
8) Suco de Uva 1L	4	43 Unidades	RS 17,49 (un)	-	RS 17,49	8,2%	RS 699,60
9) Chá de ervas doces, sem glúten em sachês envoltórios individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	4	2 Unidades	RS 7,07 (un)	-	RS 7,07	0,2%	RS 14,14

Valor Global: RS 8.577,92

Valor do item em relação ao total

- 1) Café torrado e...
- 2) Leite em pó...
- 3) Açúcar Cris...
- 4) Biscoito tipo...
- 5) Suco de Uva 1L
- 6) Biscoito tipo...
- 7) Adoçante d...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Café torrado e moído almofado PACOTES c/ 250g

Preço Estimado: (R\$ 25,43 (un)) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 25,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,43

Quantidade	Descrição	Observação
140 Pacotes	Café torrado e moído almofado PACOTES c/ 250g	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais	
	Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133)	
	CNPJ: 03.304.094/0104-41	Data: 02/03/2026 11:00
	Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / 400131 - SUPERINTENDÊNCIA REG. POL. ROBY. FEDERAL-RO	Modalidade: Dispensa
	Objeto: Aquisição de café especial, torrado e moído, 50% robusta amazônica e 50% arábica, açúcar do tipo cristal, colunação branca e copos descartáveis de 180ml e 50ml	SRP: NÃO
	Descrição: Café apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: gourmet Conforme o item 4.2.1.3, do Termo de Referência, não será aceito café tradicional e nem café extrator, só será aceito o café especial na categoria entre no mínimo 50% robusta amazônica - Café apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: gourmet Conforme o item 4.2.1.3.3.1 do Termo de Referência, não será aceito o café tradicional e nem café extrator, só será aceito o café especial na categoria entre no mínimo 50% robusta amazônica e 50% arábica da região local - Embalagem: Pacote de 250g	Identificação: 03.934.940/010441-1-03.03.00.00.00.05
		Lote/Item: 1 1
		Ator: N/A
		Homologação: 02/03/2026 09:01
		Fonte: https://www.gov.br/proc/pt-br
		Quantidade: 2380
		Unidade: Pacote 250 G
		UF: RO
		Valor da Proposta Inicial: R\$ 24,90

CNPJ: Rua da Social do Fornecedor

20.943.576/001-24 EWS ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

VENDEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 04.339.635/001-56

Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE / 3219 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE AM

Objeto: LICITAÇÃO TORÇOCITM VTA SOB DEMA NUA DE GENIOS ALIMENTICION

Descrição: CAFÉ MOÍDO E TORRADO, sem glúten, empacotado a vácuo, pacote com 250g, procedente de grãos sãos, limpos e livres de impurezas, acondicionados em pacote alumínio alto vácuo, integral, resistente, vedado hermético e limpo. - CAIXA METROTORÇOCITM, sem glúten, empacotado a vácuo, pacote com 250g, procedente de grãos sãos, limpos e sem as impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integral, resistente, vedado hermético e limpo.

Data: 29/07/2025 12:11

Modalidade: Dupla

SRP: NÃO

Identificação: 04.339.635/001-56-1-00.03.00.00.05

Lote/Item: 1 001/27

Ator: N/A

Homologação: 29/07/2025 09:01

Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: PCT

UF: AM

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.253.035/0001-12
Objeto: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES / 01 - Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes
Objeto: (Papel de Compras Públicas) - Registro de preços para aquisição de itens e parcela de gêneros alimentícios para possíveis destinados a merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de Dom Expedito Lopes, estado da Paraíba.
Descrição: Lote 1 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, Produto industrializado novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. - Lote 1 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, Produto industrializado novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.

CNPJ: 54.800.141/2001-18
Razão Social do Fornecedor: RODRIGUES F RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 9,48

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.517.879/0001-32
Objeto: MUNICÍPIO DE TURURU / 1 - MUNICÍPIO DE TURURU
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOREREM A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TURURU-CE
Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, CÍORF - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, CÍORF DE POTÁSSIO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, L-METILSILICANTO, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, ZERO GORDURA TRANS, VALOR ENÉRGICO 41KCAL POR 30G E PROTEÍNAS 42 POR 30G. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ALÔNICO, CONTEÚDO 300G A 350G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE

CNPJ: 59.182.432/0001-34
Razão Social do Fornecedor: COM L.R.C L.A.L ABRUDDA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 6,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.392.912/0001-80
Razão Social do Fornecedor: PETERSON STEFENS LEMES
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 9,50

CNPJ: 13.371.253/0001

Objeto: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - 3647 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
Objeto: (LICITANTE 1) - eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação das alunos matriculados no Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEMI-ACIDOSE EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE COM NO MÍNIMO 350G. - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEMI-ACIDOSE EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE COM NO MÍNIMO 350G

CNPJ: 15.151.984/0001-87
Razão Social do Fornecedor: C.B. NEVES ADAPADISTA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 9,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.673.029/0001-45
Objeto: TOCANTINÓPOLIS CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Tocantinópolis-TO
Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER REFEMATA 360G - BISCOITO CREAM CRACKER REFEMATA 360G

CNPJ: 02.673.029/0001-45
Razão Social do Fornecedor: TOCANTINÓPOLIS

Valor da Proposta Inicial
RS 9,00

CNPJ: 10.387.916/0001-28
Razão Social do Fornecedor: SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 9,00

Preço (Outros Fines Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09354.892/0001-08
Objeto: Prefeitura Municipal de Maricá
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO RIT LANCHES, denominado diversos setores e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias participantes do município de Maricá-RJ.

Descrição: BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL) Descrição: Pacote individual de biscoito salgado, embalagem lacrada, peso de 350g, validade mínima de 60 dias. - BISCOITOS VAGADOS (TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL) Descrição: Pacote individual de biscoito salgado, embalagem lacrada, peso de 350g, validade mínima de 60 dias.

CNPJ: 59.392.912/0001-80
Razão Social do Fornecedor: PETERSON STEFENS LEMES
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 8,00

Preço (Outros Entes Públicos) - Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOR, UTILINS FRACASSADOS DO ÚLTIMO CERTAME;

Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE AMÔNIO, EMB. DE 350G. EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.I. - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INDEPENDENTE FÁBRICA DE BISCOITOS MAISENA S/A. ED. FOLICLO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, EMB. DE 350G. EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.I.

CNPJ: 04.435.516/0001-67 - CASA DE DOCES E CONECTIVO LTDA

Data: 16/07/2025 11:44

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 430225

Lotefrom: 1:18

Ass: Link.Ala

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.270

UF: MT

Valor da Proposta Inicial: R\$ 8,73

CNPJ: 41.078.938/0001-74 - SUPERMERCADO LAMPONOS NOVOS ATACADOLDA

Valor da Proposta Inicial: R\$ 8,73

Observação

Item 5. Adquirir de: 0,1 Litro, esp. 30, tipo líquido, conteúdo: açúcar e chocolate de leite, embalagem com cinco unidades.

Preço Estimado: R\$ 7,10

Preço Estimado: R\$ 7,10

Média das Propostas: R\$ 7,10

Quantidade

Descrição

Valor da Proposta Inicial

R\$ 8,90

R\$ 8,90

R\$ 9,16

R\$ 9,16

R\$ 9,22

R\$ 9,35

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

R\$ 9,22

Preço Estimado: R\$ 9,22 (m)

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,22

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: BOLAÇA DE MAISENA 350g - BOLAÇA DE MAISENA 350g

CNPJ: 04.435.516/0001-67 - CASA DE DOCES E CONECTIVO LTDA

Data: 17/06/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 91987693/00744-0005052025

Lotefrom: 1:32

Ass: N/A

Fonte: https://www.gov.br/procupar

Quantidade: 420

UF: RS

Valor da Proposta Inicial: R\$ 9,35

CNPJ: 05.419.766/0001-44 - SUPERMERCADO REMUS LTDA

Valor da Proposta Inicial: R\$ 9,35

Observação

Item 4. Biscoito tipo maisena com 350g

Preço Estimado: R\$ 9,22

Preço Estimado: R\$ 9,22

Média das Propostas: R\$ 9,22

Quantidade

Descrição

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: BOLAÇA DE MAISENA 350g - BOLAÇA DE MAISENA 350g

CNPJ: 91.937.669/0001-74 - MUNICÍPIO DE MONTE BELLO DO SUL

Data: 09/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 91987693/00744-0005052025

Lotefrom: 1:32

Ass: N/A

Fonte: https://www.gov.br/procupar

Quantidade: 420

UF: RS

Valor da Proposta Inicial: R\$ 9,22

CNPJ: 05.419.766/0001-44 - SUPERMERCADO REMUS LTDA

Valor da Proposta Inicial: R\$ 9,22

Observação

Item 4. Biscoito tipo maisena, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 350g, caixa com 20 pacotes.

Preço Estimado: R\$ 9,22

Preço Estimado: R\$ 9,22

Média das Propostas: R\$ 9,22

Quantidade

Descrição

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE AMÔNIO, EMB. DE 350G. EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.I. - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INDEPENDENTE FÁBRICA DE BISCOITOS MAISENA S/A. ED. FOLICLO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, EMB. DE 350G. EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.I.

CNPJ: 02.493.319/0001-97 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI - CONS. INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI - CIMAVAL

Data: 21/11/2025 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 02493319/000197-1-0000492025

Lotefrom: 1:88

Ass: N/A

Fonte: https://www.gov.br/procupar

Quantidade: 10

UF: RS

Valor da Proposta Inicial: R\$ 7,19

CNPJ: 11.053.970/0001-63 - MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA

Valor da Proposta Inicial: R\$ 7,19

Observação

Item 5. Adquirir de: 0,1 Litro, esp. 30, tipo líquido, conteúdo: açúcar e chocolate de leite, embalagem com cinco unidades.

Preço Estimado: R\$ 7,10

Preço Estimado: R\$ 7,10

Média das Propostas: R\$ 7,10

Quantidade

Descrição

Quantidade	Descrição	Observação
34 Pacotes	Leite em pó integral VACCOTES (com 90g)	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais		
Inc. II Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 57.481.555/0001-24		
Órgão: MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO / PE - Prefeitura Municipal de Dom Pedrito		
Data: 2/07/2025 09:59		
Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Identificação: 97432535101214-072025-2025		
Ítem/Item: 12		
Ara: N/A		
Homologação: 23/07/2025 09:03		
Fonte: https://www.gov.br/procpe/pt-br		
Quantidade: 314		
Unidade: Lata		
UF: RS		
Valor da Proposta Inicial: R\$ 54,09		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
61.518.314/0001-75	BOMPP DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS HORTALARES	R\$ 54,09
VENDEDOR LTDA		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.742.152.0001-53	GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS FIRFI	R\$ 45,07
VENDEDOR		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.958.167/0001-40	ALIMENTOS SORBITO LTDA	R\$ 5,03
61.200.977/0001-32	FIARMALCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,60
54.068.513/0001-13	54-068-513 Maigueli Barb	R\$ 6,80
34.856.692/0001-02	PREGARDIER ALANN & CIA LTDA	R\$ 6,05
30.097.911/0001-40	KATIANE AVILA GUSE	R\$ 6,36
VENDEDOR		
55.803.891/0001-44	LUANE DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$ 6,37
09.537.382/0001-05	ALINE ALFAMPEREIRA MACHAUO	R\$ 6,07
28.125.995/0001-64	CARTEA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,97
40.687.125/0001-56	VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 10,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.068.513/0001-13	54-068-513 Maigueli Barb	R\$ 7,35
07.394.861/0001-60	FIARMALCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7,40
VENDEDOR		
42.077.561/0001-21	MR ALIMENTOS SAUDAVELIS LTDA	R\$ 7,43
34.125.897/0001-63	CARTEA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7,39

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
98.227.776/0001-19	Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos	R\$ 7,39
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios		
Descrição: Chá sabor canola, em caixas de 10g com 10 sachês e prazo de validade mínimo de 6 meses, contendo a partir da data de recebimento. - Chá sabor canola em caixas de 10g com 10 sachês e prazo de validade mínimo de 6 meses, contendo a partir da data de recebimento.		
Data: 10/10/2025 09:53		
Modalidade: Pregão para Registro de Preços		
SRP: SIM		
Identificação: 423772		
Lote/Item: 1/12		
Ara: Link/Ata		
Fonte: www.portaldo.compraspublicas.com.br		
Quantidade: 239		
Unidade: CX		
UF: RS		

CNPJ: 34.669.324/00
 Órgão: Câmara Municipal de Cumaru do Norte
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 396/02
 Lote/Item: 1.32
 Atac: Link&A
 Fonte: www.pnabi-compupublicas.com.br
 Quantidade: 300
 Unidade: UN
 UF: PA
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 70,69

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS
 Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 300G

57.657.495/001-25 FIC SOUPA COM BERRINHO LÍQUIDO *VENDEDOR*
 57.432.235/0111-40 OFICINA MARTINS LTDA
 54.646.207/001-65 H.G.SERVICOS E COMERCIO LTDA

Item 8: Suco de Uva II
 Preço Estimado: (R\$ 17,49) 000
 Preço Estimado Calculado: R\$ 17,49
 Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 CNPJ: 01.015.314/001-61
 Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS / EST. RJ - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
 Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento e entrega de lanches por anos para crianças, dispostas à distribuição durante reuniões, eventos, encontros, capacitações e demais atividades organizadas pelas diversas secretarias e departamentos da Administração Municipal de Monte Alegre dos Campos, RS.
 Descrição: Suco de fruta integral de uva - garrafa 1L
 Quantidade: 40 Unidades
 Descrição: Suco de Uva II
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 17,60

Data: 2026/09/00
 Modalidade: Processo de Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 52020-4-50-06-PRD
 Lote/Item: 12
 Atac: N/A
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicativo/13p-50504343-NO-7
 Quantidade: 1
 Unidade: UN
 UF: RS
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 59,05

Objeto: AQUISIÇÃO DE diversos materiais e equipamentos para serem utilizados junto à Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Brasília, para atendimento aos pacientes com demandas necessitadas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Maternidade deste Município de Nova Brasília, RS.
 Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL NESTOGENO LATA 800G - LEITE EM PÓ INTEGRAL NESTOGENO LATA 300G

CNPJ: 01.015.120/01-71
 Órgão: Prefeitura Municipal de Barão de Melchior
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LÍQUIDAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELCHIOR, VISANDO GARANTIR O SUPORTE NUTRICIONAL...
 Descrição: Leite em pó integral modificado, destinado a crianças de 1 a 3 anos de idade, enriquecido com ferro, vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (zinc, cálcio, entre outros). Produto desenvolvido para atender as necessidades nutricionais da faixa etária 1 a 3 anos em pó integral modificado, estendido a crianças de 1 a 3 anos de idade, enriquecido com ferro, vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (zinc, cálcio, entre outros). Produto desenvolvido para atender as necessidades nutricionais da faixa etária infantil a partir de 1 ano. Deve ser salgado em água quente ou fria. Apresentação em lata de 300g. REFERÊNCIA VINHO 1 ANO.

Data: 02/12/2025 11:24
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: NÃO
 Identificação: 44213
 Lote/Item: 1.20
 Atac: Link&A
 Fonte: www.portal.de.ampaspublicas.com.br
 Quantidade: 240
 Unidade: LT
 UF: PE
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 59,39

Objeto: RAMALHO JACINTO FERREIRA
 Descrição: RAMALHO JACINTO FERREIRA
 Quantidade: 240
 Unidade: LT
 UF: PE
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 59,39

Objeto: MARIA LIZABETH DE ARAUJO DANTAS LTDA
 Descrição: MARIA LIZABETH DE ARAUJO DANTAS LTDA
 Quantidade: 240
 Unidade: LT
 UF: PE
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 59,39

Objeto: FARMACIAS DORÉUM LTDA
 Descrição: FARMACIAS DORÉUM LTDA
 Quantidade: 240
 Unidade: LT
 UF: PE
 Valor da Proposta Inicial: R\$ 59,98

Preço (Outros Encompras) 2: Média das Propostas Iniciais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Preço (Outros Encompras) 3: Média das Propostas Iniciais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.474.039/0001-23

Órgão: Câmara Municipal de Brasília de Minas

Objeto: PRODUTOS DE SUPERMERCADO E GÁS DE COZINHA

Descrição: CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHÊS - CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHÊS

RS 7,00

Data: 18/12/2023 14:03

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 445947

Lote/Item: 1/15

Ata: Link:Ata

Fonte: www.portalde.compraspublicas.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: MG

Valor da Proposta Inicial

RS 7,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor

42.007.644/0001-51 MINI MERCADO JERMAVS LTDA

VENCEDOR

1.1110.465/0001-94 RICARDINA APARECIDA PINTO ROSA 9550093691

22.007.561/0001-21 MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

12.814.483/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

RS 7,00

RS 7,00

RS 7,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.465.210/0001-73

Órgão: Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso

Objeto: Aquisição de gelatinas alimentares e materiais de higiene e limpeza para creches e departamentos do município de Doutor Maurício Cardoso, Empresa beneficiária da L.L.N. 123.23/06.

Descrição: CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHÊS - CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHÊS -

RS 6,89

Data: 31/07/2023 13:15

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 439973

Lote/Item: 1/4

Ata: Link:Ata

Fonte: www.portalde.compraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: RS

Valor da Proposta Inicial

RS 6,89

CNPJ Razão Social do Fornecedor

19.129.843/0001-36 MR COMERCIO SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

VENCEDOR



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

OBJETO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), A presente demanda tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Maruim (SE), no desempenho regular de suas atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de gêneros alimentícios mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento do ambiente institucional, contribuindo para o suporte às rotinas internas, ao atendimento de vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Casa Legislativa. Trata-se de medida que assegura a manutenção de um ambiente organizado, funcional e minimamente estruturado, compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Ademais, a demanda também se justifica pela necessidade de apoio a reuniões institucionais, sessões legislativas, encontros administrativos e demais atividades correlatas, nas quais a disponibilização de itens alimentícios básicos se revela prática



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

comum e necessária à adequada condução dos trabalhos, especialmente em eventos que demandam maior permanência dos participantes nas dependências da Câmara. Ressalta-se que a ausência desses insumos pode comprometer a qualidade do ambiente de trabalho, afetando diretamente a produtividade, o bem-estar dos agentes públicos e a eficiência na prestação dos serviços legislativos, o que vai de encontro aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Maruim, assegurando suporte logístico adequado, com observância aos princípios da administração pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. Gêneros Alimentícios: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para o envio do primeiro pedido, no endereço indicado, seguindo a padronização adotada pelo órgão e as especificações técnicas do Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por realizar as entregas nos dias e horários previamente definidos, garantindo o abastecimento contínuo da Câmara.

3.3. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender a rigorosos critérios de qualidade, devendo estar dentro do prazo de validade e ser armazenados, transportados e conservados de forma adequada. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3.4.2. Os produtos industrializados deverão apresentar, de forma clara e legível, em suas embalagens originais e lacradas, as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional, lote e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de laudos técnicos, certificados de inspeção, registros sanitários e demais documentos que atestem a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos.

3.4.3. A entrega dos produtos deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a reposição regular e evitando a falta de insumos. Os produtos entregues deverão ter, preferencialmente, no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data do recebimento, salvo nos casos em que o prazo de validade seja inferior por natureza do produto.

3.7. REGRAS GERAIS

3.7.1. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados e laudos quando exigidos.

3.7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara, garantindo um abastecimento contínuo e adequado às demandas institucionais. O prazo máximo para a entrega dos produtos após cada solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.7.3. A responsabilidade pelo transporte e descarga dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e em conformidade com exigências sanitárias e regulatórias. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer **imediatamente**, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados sejam utilizados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTO QUANTITATIVO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pela Câmara Municipal. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução e quantidade estimada para esta ação.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40
9	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **Estudo Técnico Preliminar**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da **AQUISIÇÃO PARCELADA** de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. A aquisição é classificada como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de **12 (DOZE) MESES**.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE 01-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	R\$ 25,43	R\$	3.560,20
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	R\$ 7,31	R\$	950,30
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	R\$ 9,17	R\$	917,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	R\$ 9,27	R\$	556,20
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	R\$ 7,16	R\$	50,12
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	R\$ 7,09	R\$	28,36
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	R\$ 53,00	R\$	1.802,00
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	R\$ 17,49	R\$	699,60
9	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2	R\$ 7,07	R\$	14,14
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 8.577,92



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da presente contratação será realizada por **LOTE único**, considerando a natureza homogênea do objeto e as necessidades operacionais da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**.

A opção pela contratação em lote único de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência logística, padronização do fornecimento e melhor controle de qualidade dos produtos adquiridos. Por se tratar de itens que compõem um conjunto alimentar com características complementares, a centralização do fornecimento em um único contratado favorece a uniformidade na entrega, evitando variações de qualidade e inconsistências entre produtos de diferentes fornecedores.

Ademais, a contratação em lote único contribui para a racionalização administrativa, reduzindo a fragmentação contratual e simplificando a gestão do contrato, especialmente no que se refere ao acompanhamento das entregas, controle de estoque, fiscalização e conferência dos produtos. A pulverização do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento da carga administrativa e maior risco de falhas no abastecimento.

Outro aspecto relevante é a otimização da logística de entrega. A centralização do fornecimento permite melhor organização no cronograma de abastecimento, garantindo maior previsibilidade, agilidade e continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é comum e amplamente disponível no mercado, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a atender integralmente à demanda, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**, assegurando melhor gestão contratual, padronização dos produtos e regularidade no fornecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, embora essencial ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de **MARUIM/SE**, pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, à produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos produtos adquiridos.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se: a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (plásticas, papelão, isopor, entre outros), o desperdício de alimentos decorrente de armazenamento inadequado ou consumo não planejado, além das emissões de gases poluentes oriundos do transporte dos produtos.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Redução de resíduos e destinação adequada: Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como orientar quanto à correta segregação e destinação dos resíduos sólidos gerados, em consonância com as diretrizes da política de gestão de resíduos.

b) Aquisição consciente e combate ao desperdício: Planejar o consumo de forma adequada, evitando aquisições excessivas e promovendo o uso racional dos gêneros alimentícios, de modo a reduzir perdas e desperdícios.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

c) Logística eficiente: Estimular que a contratada adote práticas logísticas que reduzam o número de entregas fracionadas, otimizando rotas e diminuindo a emissão de poluentes decorrentes do transporte.

d) Qualidade e validade dos produtos: Exigir que os produtos fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade e com prazos de validade adequados, evitando descartes prematuros e garantindo maior aproveitamento dos itens adquiridos.

e) Preferência por fornecedores sustentáveis: Sempre que possível, incentivar a contratação de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e de distribuição.

Ressalta-se que tais medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também promover uma atuação administrativa alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

TIPO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos claros no TR e cronograma de entrega; prever penalidades contratuais	Notificar a contratada e aplicar sanções; acionar fornecedor substituto, se cabível	Fiscal do Contrato / Setor de Compras
Fornecimento de produtos fora das especificações	Média	Alto	Definir rigorosamente as especificações técnicas no TR;	Recusar os produtos e exigir substituição imediata; registrar ocorrência para	Fiscal do Contrato



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

			exigir amostras, quando necessário	aplicação de sanções	
Produtos com validade próxima ao vencimento	Média	Médio	Estabelecer prazo mínimo de validade no TR	Recusar o recebimento e exigir substituição	Fiscal do Contrato / Almoarifado
Desabastecimento ou interrupção no fornecimento	Baixa	Alto	Exigir capacidade técnica e planejamento de entregas	Notificar, aplicar sanções ou contratar emergencialmente	Setor de Compras / Gestão Administrativa
Aumento excessivo de preços	Baixa	Médio	Pesquisa de preços adequada e cláusula de reajuste/reequilíbrio	Analisar reequilíbrio ou rescindir contrato	Setor de Contratos / Jurídico
Entregas em desacordo com quantitativos	Média	Médio	Controle rigoroso de pedidos e conferência no recebimento	Solicitar complementação ou aplicar sanção	Almoarifado / Fiscal do Contrato
Problemas de armazenamento interno	Baixa	Médio	Manter condições adequadas de armazenamento	Descartar itens impróprios e ajustar procedimentos	Almoarifado
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Designar fiscal capacitado e definir rotinas	Apurar responsabilidade e corrigir falhas	Gestão Administrativa / Controladoria
Entrega fora do horário/local	Média	Baixo	Definir condições de entrega no TR	Recusar recebimento e reprogramar	Fiscal do Contrato
Fornecedor sem capacidade operacional	Baixa	Alto	Exigir qualificação técnica mínima	Aplicar penalidades e rescindir contrato	Setor de Licitações / Gestão Contratual

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de MARUIM/SE proporcionará uma série de benefícios institucionais relevantes, diretamente relacionados à melhoria das condições operacionais, administrativas e funcionais do órgão.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) Garantia de suporte às atividades institucionais: A disponibilização contínua de gêneros alimentícios assegura o adequado funcionamento das rotinas administrativas e legislativas, especialmente durante sessões, reuniões e atividades que demandam permanência prolongada de servidores e parlamentares.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

- b) Melhoria das condições de trabalho e bem-estar: O fornecimento regular de itens alimentícios contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais organizado, funcional e acolhedor, impactando positivamente o desempenho e a produtividade dos agentes públicos.
- c) Padronização e qualidade no fornecimento: A contratação formal permite estabelecer critérios técnicos e padrões mínimos de qualidade, garantindo que os produtos fornecidos atendam às exigências sanitárias e às necessidades da Administração.
- d) Eficiência na gestão administrativa: A centralização do fornecimento em contrato específico reduz a necessidade de aquisições pontuais e improvisadas, promovendo maior controle, planejamento e racionalização dos recursos públicos.
- e) Continuidade do serviço público: A manutenção do abastecimento regular evita interrupções nas atividades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.
- f) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos: A realização de contratação planejada e estruturada possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária.
- g) Fortalecimento da gestão contratual e da fiscalização: A formalização do contrato permite maior controle sobre a execução, com definição clara de responsabilidades, facilitando a atuação do fiscal do contrato e assegurando o cumprimento das obrigações pela contratada.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas atende a uma necessidade operacional imediata, mas também promove ganhos estruturais à gestão administrativa da Câmara Municipal de Maruim/SE, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 23 de março de 2026.

Patric Oliveira Pereira

Patric Oliveira Pereira

Técnica – Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO

23 / 03 / 2026

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTE 01-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20	
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	R\$ 7,31	R\$ 950,30	
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20	
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	R\$ 7,16	R\$ 50,12	
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	R\$ 7,09	R\$ 28,36	
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00	
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60	
9	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2	R\$ 7,07	R\$ 14,14	
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 8.577,92	

- 1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

3.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender a rigorosos critérios de qualidade, devendo estar dentro do prazo de validade e ser armazenados, transportados e conservados de forma adequada. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

3.4.2. Os produtos industrializados deverão apresentar, de forma clara e legível, em suas embalagens originais e lacradas, as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional, lote e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de laudos técnicos, certificados de inspeção, registros sanitários e demais documentos que atestem a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos.

3.4.3. A entrega dos produtos deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a reposição regular e evitando a falta de insumos. Os produtos entregues deverão ter, preferencialmente, no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data do recebimento, salvo nos casos em que o prazo de validade seja inferior por natureza do produto.

3.7. REGRAS GERAIS

3.7.1. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados e laudos quando exigidos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3.7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara, garantindo um abastecimento contínuo e adequado às demandas institucionais. O prazo máximo para a entrega dos produtos após cada solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.7.3. A responsabilidade pelo transporte e descarga dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e em conformidade com exigências sanitárias e regulatórias. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer **imediatamente**, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados sejam utilizados.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo da execução do Contrato será de 1 (um) ano após a assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inatendimento do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	339030000	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 23 de março de 2025

Patric Oliveira Pereira
Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
23/03/2026

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

DESPACHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.

DEMANDANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

Pelo presente, presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, para fins de formalização.

Posteriormente as manifestações e providências sobreditas, acaso reste viável a contratação em vértice, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maruim (SE), para que proceda a análise da minuta do edital, consoante disposto no art. 53, parágrafo §1º, inciso, I e II da Lei no 14.133, de 2021.

Em caso positivo, remetam-se os documentos para o agente de contratação a fim de iniciar fase externa para contratação do objeto pretendido por esta administração.

Maruim (SE), 24 de março de 2025.



Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
DEMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

REGIME LEGAL: LFI 14.133/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 24 dias do mês de março de 2026, eu Sr.^a GILDETE DOS SANTOS, Agente de Contratação, autuei sob o nº DISPENSA 002/2026, este processo contendo DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência dando por viável a contratação; com informações para contratação.

Maruim (SE), 24 de março de 2026.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

PORTARIA Nº 004/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação do tipo de apoio conforme Lei Federal nº 14.133/2021, do Poder Legislativo Municipal e das outras providências.

O Exmo. Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marum (SE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a situação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Marum (SE) possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no art. 74 e dispensa de licitação, notadamente as dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, designar a Sr.^a GILDETE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 376.XXX.565-XX para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Marum (SE).

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como PREGOEIRO.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões no âmbito de suas competências, o acompanhamento do trâmite da licitação e das contratações diretas, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Praça Barão de Marum, Nº 14 - Centro - CEP 49770-000 - Marum/SE
CNPJ 32.770.004/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmarum@gmail.com
Tel. (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

§1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Marum (SE)

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião/sessão em que houver sido tomada a decisão

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - IANE DE MATTOS TELES-CPF nº 016.XXX.645-XX

II - LARISSA DA SILVA SANTOS-CPF nº 076.XXX.675-XX

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Marum (SE), 02 de janeiro de 2025.

Rildo Santos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marum

Praça Barão de Marum, Nº 14 - Centro - CEP 49770-000 - Marum/SE
CNPJ 32.770.004/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmarum@gmail.com
Tel. (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DOS LANCES

De XXX
Até XXX

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual

E-MAIL DE CONTATO: camaramunicipal@demarui.msrgipe@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

MINUTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: XXX
Horário da Fase de Lances: XXXX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE (PRODUTO)** conforme tabela abaixo:

LOTE 01-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

VALOR TOTAL (R\$)					
9	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	7	R\$ 7,07	R\$ 49,49
				R\$ 8.577,92	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM**

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCC-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor; não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retrá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42, a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parcelado possui caráter definitivo e não poderá ser alterado durante a fase de disputa e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotes deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conj.jus.br/improbidade_adm_consultar_tequarado.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certificadossapf.apps.fcg.gov.br/>);
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o comum entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e atuação da autoridade competente, a ser encaminhado ao Ministério do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em caso de interrupção ou suspensão temporária de funcionamento ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Maruim (SE), XXX de XXX de 2026.


Gilvane dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento, compatível com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM - SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

LOTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSAM ELETRÔNICO, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação e de 12 (DOZE) meses contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025

6.2. Após o interesse de um ano e independentemente do índice INPC, o Contratante poderá reajustar os preços, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o reajuste mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Contratado deverá entregar ao Contratante, quando do início do processo administrativo para aplicação de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (não vale em que couber).

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será iaculada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ACÃO	ELEMENTO	FONTE
10001	2001	33903000	15000000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante anuência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marum (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marum (SE), XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossa Senhoria, minuta de edital e demais peças internas do processo cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informamos que, caso aprovado, o presente processo terá o nº. **002/2026**, sendo tramitado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Maruim (SE), 24 de março de 2026.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

47

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA - OAB/SE 6.779**
ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO CMM N. 002/2026**
INTESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 - RELATÓRIO:

Versa os autos acerca de solicitação para exarar parecer sobre a realização de contratação direta, na forma de dispensa, tombada sob o n. 002/2026, cujo objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, com valor orçado em R\$ R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Verifica-se dos autos que o procedimento em questão se apresenta instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Mapa de Preços;
5. Demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários;
6. Justificativa.



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3531-7735
(79) 3535-2839

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 99047-2248

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osa);
(79) 99950-0526

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 99939-2140



É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

De forma preliminar, oportuno esclarecer que o parecer jurídico não tem o condão de intervir nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras, limitando-se aos aspectos jurídicos da matéria sob o prisma da legalidade.

A administração pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública. Por essa razão, a lei não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência do procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato. Dessa forma, a licitação é de um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Desse modo, o brilhante escritor e doutrinador Marçal Justen Filho, define o instituto:

[...] A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzindo por um órgão dotado de competência específica.¹

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, BELO HORIZONTE: EDITORA FORUM 7ª ED. 2011.



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3631-7735
(79) 99955-2134

FIÁIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 39947-7346

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 99950-0526

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 99939-2047



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

49

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

"Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Assim, nos termos da Consulta formulada, a Administração busca saber acerca da possibilidade de utilização da dispensa, para a contratação do objeto ora mencionado, qual seja:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL."

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição dos serviços acima mencionados, por meio da Dispensa nº 002/2026 - CMM, fundamentada no artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, especifica as exceções em que a licitação é dispensável, dispensada ou inexigível.



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3031-7730
(79) 99955-2130

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 99947-7240

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 99933-0339

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 99939-2140



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

50

Por isto, em relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Deste modo, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Porém, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público compreendendo uma forma mais célere e eficiente.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." (Grifo nosso)

Nesta senda, também pode ser verificado que o procedimento em questão possui a solicitação de abertura do certame, o termo de referência, pesquisas, orçamentos, justificativa, dentre outros.

Conforme se pode constatar, o valor a ser desembolsado deve guardar consonância com aquele usualmente praticado no mercado, circunstância que deve ser demonstrada por meio da apresentação de justificativa detalhada, na hipótese de não ser possível obter a quantidade de cotações exigida.

Não obstante do mesmo entendimento, o TCU já se pronunciou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3631-7735
(79) 9 9965-7089

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 99947-7246

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 99950-0726

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
do cartório).
(79) 90939-2110



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

51

pelos Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benjamin Zymler. 12.3.2014).

Pertanto, mostra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução do procedimento de aquisição, eis que respeitada a sua compatibilidade com o que define o ordenamento jurídico vigente.

Desse modo, se compatibilizando aos critérios determinados pela norma supracitada, o presente procedimento está identificado com a forma de contratação pertinente, o objeto, os prazos, as condições de habilitação e os anexos necessários à perfectibilização da contratação.

No presente caso, verifica-se que consta o RFP Estudo Técnico Preliminar, com a avaliação da melhor solução, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento, composta pelo Sr. Patric Oliveira Pereira, no dia 23 de março de 2026, e o TI - Termo de Referência, ratificado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Ridago Santos Ferreira, em 23 de março de 2026 em desvelo ao que preconiza o art. 18 c/c art. 6º, XX e XXIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Com base na estruturação apresentada, observa-se que a documentação constante neste processo está devidamente respaldada pelo Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Este instrumento é essencial para garantir que as demandas institucionais



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(73) 3231-7731
(73) 31955-2436

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 34147-7216

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osai);
(79) 36955-8376

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 30939-3143



este am alinhadas com as diretrizes estratégicas do órgão ou entidade, promovendo a eficiência na gestão das contratações públicas.

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, fixa o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para a dispensa de licitação no caso de contratações de outros serviços e aquisições de bens do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, com base nas informações apresentadas, verifica-se que o processo se encontra integralmente em conformidade com os valores estabelecidos no referido dispositivo normativo.

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a Câmara Municipal de Maruim/SE, ora consultante, poderá adotar a contratação direta, visando conseguir o menor preço, encontrando-se o procedimento em perfeita compatibilidade com os dispositivos da Lei Federal acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por este parecer jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

No que tange às documentações, verificamos a sua regularidade em conformidade com as exigências legais.

3 - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, através



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(70) 3041-7781
(70) 9068 2094

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570.
São José;
(70) 32947 2248

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(70) 90934-2140

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(70) 90934-2140



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

53

da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às demandas da câmara municipal de Maruim, com a finalidade de garantir o suporte necessário às atividades administrativas e legislativas, assegurando a adequada estruturação e operacionalização do ambiente institucional, com valor orçado em R\$ R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo, o qual submetemos à consideração superior.

De Lagarto/SE para Maruim/SE, 25 de março de 2026.

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(75) 3231-7731
(75) 33958-2099

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 36432-2036

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 9990-0026

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 99939-2140



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DOS LANCES

De 02/04/2026 às 08:00
Até 02/04/2026 às 14:00

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual

E-MAIL DE CONTATO: camaramunicipaldemarumisergipe@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE (PRODUTO)** conforme tabela abaixo:

LOTE 01-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

VALOR TOTAL (R\$)			
Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados			R\$ 6.577,92
em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	4	R\$ 7,07	R\$ 14,14

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404 de 15.11.1976;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do exercício em questão.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotes deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório no mecanismo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.gov.br/apps/ctu.gov.br/>);
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de análise de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. considerar-se inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o vínculo entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.
- Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desobediência.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Marum (SE), 26 de março de 2026.



Gillete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001.2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempresendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4 Qualificação Técnica:**
- 4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento, compatível com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXXIII, d e f da Lei n.º 14.133/2021).

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	Chá de Camomila e Boldo, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60
9	Chá de erva doce, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2	R\$ 7,07	R\$ 14,14
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 8.577,92

- 1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.577,00** (oitro mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender a rigorosos critérios de qualidade, devendo estar dentro do prazo de validade e ser armazenados, transportados e conservados de forma adequada. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

3.4.2. Os produtos industrializados deverão apresentar, de forma clara e legível, em suas embalagens originais e lacradas, as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional, lote e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de laudos técnicos, certificados de inspeção, registros sanitários e demais documentos que atestem a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos.

3.4.3. A entrega dos produtos deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a reposição regular e evitando a falta de insumos. Os produtos entregues deverão ter, preferencialmente, no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data do recebimento, salvo nos casos em que o prazo de validade seja inferior por natureza do produto.

3.7. REGRAS GERAIS

3.7.1. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados e laudos quando exigidos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

3.7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara, garantindo um abastecimento contínuo e adequado às demandas institucionais. O prazo máximo para a entrega dos produtos após cada entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.7.3. A responsabilidade pelo transporte e descarga dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e em conformidade com exigências sanitárias e regulatórias. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer **imediatamente**, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados sejam utilizados.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo da execução do Contrato será de **1 (um) ano** após a assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de inadimplemento total ou parcial, a responsabilidade do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	339030000	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 23 de março de 2025

Patrícia Oliveira Pereira
Patrícia Oliveira Pereira

Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

_____/_____/2026

Ridigo Santos Ferreira
Ridigo Santos Ferreira
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade preliminar a análise da viabilidade técnica e financeira para **ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.

OBJETO:

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a presente demanda tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Maruim (SE), no desempenho regular de suas atividades administrativas e legislativas. A disponibilização de gêneros alimentícios mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento do ambiente institucional, contribuindo para o suporte às rotinas internas, ao atendimento de vereadores, servidores, colaboradores e ao público em geral que frequenta as dependências da Casa Legislativa. Trata-se de medida que assegura a manutenção de um ambiente organizado, funcional e minimamente estruturado, compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Ademais, a demanda também se justifica pela necessidade de apoio a reuniões institucionais, sessões legislativas, encontros administrativos e demais atividades correlatas, nas quais a disponibilização de itens alimentícios básicos se revela prática



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

comum e necessária à adequada condução dos trabalhos, especialmente em eventos que demandam maior permanência dos participantes nas dependências da Câmara. Ressalta-se que a ausência desses insumos pode comprometer a qualidade do trabalho, afetando diretamente a produtividade, o bem-estar dos agentes públicos e a eficiência na prestação dos serviços legislativos, o que vai de encontro aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Maruim, assegurando suporte logístico adequado, com observância aos princípios da administração pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. **Gêneros Alimentícios:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para o envio do primeiro pedido, no endereço indicado, seguindo a padronização adotada pelo órgão e as especificações técnicas do Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por realizar as entregas nos dias e horários previamente definidos, garantindo o abastecimento contínuo da Câmara.

3.3. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender a rigorosos critérios de qualidade, devendo estar dentro do prazo de validade e ser armazenados, transportados e conservados de forma adequada. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, observando as regulamentações estabelecidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

3.4.2. Os produtos industrializados deverão apresentar, de forma clara e legível, em suas embalagens originais e lacradas, as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, composição e validade, tipo e identificação do fabricante. A empresa fornecedora deverá comprovar a conformidade com as normas por meio de laudos técnicos, certificados de inspeção, registros sanitários e demais documentos que atestem a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos.

3.4.3. A entrega dos produtos deverá seguir o cronograma estabelecido pela Administração, assegurando a reposição regular e evitando a falta de insumos. Os produtos entregues deverão ter, preferencialmente, no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data do recebimento, salvo nos casos em que o prazo de validade seja inferior por natureza do produto.

3.7. REGRAS GERAIS

3.7.1. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a empresa contratada será responsável por providenciar sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às especificações descritas no Termo de Referência, apresentando certificados e laudos quando exigidos.

3.7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara, garantindo um abastecimento contínuo e adequado às demandas institucionais. O prazo máximo para a entrega dos produtos após cada solicitação formal deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

3.7.3. A responsabilidade pelo transporte e descarga dos itens caberá integralmente à empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e em conformidade com exigências sanitárias e regulatórias. Caso algum produto entregue esteja em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer imediatamente, sem custos adicionais para a Administração, garantindo que somente itens adequados sejam utilizados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pela Câmara Municipal. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revistos no processo de licitação, visando a melhor execução e quantidade estimada para esta ação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamarato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7
6	Chá de Camomila e Baldo, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40
9	Chá de erva doce, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO PARCELADA de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. A aquisição é classificada como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser atingidos por meio de referências, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGUANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em **DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGUANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGUANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de **12 (DOZE) MESES**.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE 01-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	Leite em pó Integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60
9	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2	R\$ 7,07	R\$ 14,14
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 8.577,92



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.577,92 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da presente contratação será realizada por **LOTE ÚNICO**, considerando a natureza homogênea do objeto e as necessidades operacionais da Câmara Municipal de MARUM/SE.

A opção pela contratação em lote único de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência logística, padronização do fornecimento e melhor controle de qualidade dos produtos adquiridos. Por se tratar de itens que compõem um conjunto alimentar com características complementares, a centralização do fornecimento em um único contrato favorece a uniformidade na entrega, evitando variações de qualidade e inconsistências entre produtos de diferentes fornecedores.

Ademais, a contratação em lote único contribui para a racionalização administrativa, reduzindo a fragmentação contratual e simplificando a gestão do contrato, especialmente no que se refere ao acompanhamento das entregas, controle de estoque, fiscalização e conferência dos produtos. A pulverização do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento da carga administrativa e maior risco de falhas no abastecimento.

Outro aspecto relevante é a otimização da logística de entrega. A centralização do fornecimento permite melhor organização no cronograma de abastecimento, garantindo maior previsibilidade, agilidade e continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é comum e amplamente disponível no mercado, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a atender integralmente a demanda, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma a contratação por lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de MARUM/SE, assegurando melhor gestão contratual, padronização dos produtos e regularidade no fornecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, embora essencial ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de MARUM/SE, pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, à produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos produtos adquiridos.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se: a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (plásticas, papelão, isopor, entre outros), o desperdício de alimentos decorrente de armazenamento inadequado ou consumo não planejado, além das emissões de gases poluentes oriundos do transporte dos produtos.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Redução de resíduos e destinação adequada: Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como orientar quanto à correta segregação e destinação dos resíduos sólidos gerados, em consonância com as diretrizes da política de gestão de resíduos.

b) Aquisição consciente e combate ao desperdício: Planejar o consumo de forma adequada, evitando aquisições excessivas e promovendo o uso racional dos gêneros alimentícios, de modo a reduzir perdas e desperdícios.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

c) **Logística eficiente:** Estimular que a contratada adote práticas logísticas que reduzam o número de entregas fracionadas, otimizando rotas e diminuindo a emissão de poluentes decorrentes do transporte.

d) **Qualidade e validade dos produtos.** Exigir que os produtos entregues estejam dentro dos padrões de qualidade e com prazos de validade adequados, evitando descartes prematuros e garantindo maior aproveitamento dos itens adquiridos.

e) **Preferência por fornecedores sustentáveis:** Sempre que possível, incentivar a contratação de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e de distribuição.

Ressalta-se que tais medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também promover uma atuação administrativa alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE).

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

TIPO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	DE RESPONSÁVEL
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos claros no cronograma de entrega; prever penalidades contratuais	Notificar a contratada e aplicar sanções; acionar o fornecedor substituto, se cabível	Fiscal do Contrato / Setor de Compras
Fornecimento de produtos fora das especificações	Média	Alto	Definir rigorosamente as especificações técnicas no TR;	Recusar os produtos e exigir substituição imediata; registrar ocorrência para	Fiscal do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Produtos com validade próxima	Média	Médio	quando necessário, aplicar amostras, aplicação de sanções	de
Desabastecimento ou interrupção no fornecimento	Baixa	Alto	Estabelecer prazo mínimo de validade de entrega; Exigir capacidade técnica e sanções ou planeamento de emergências	Fiscal do Contrato / Administração
Aumento excessivo de preços	Baixa	Médio	Pesquisa de preços adequada e cláusula de reajuste/reequilíbrio	Setor de Contratos / Jurídico
Entregas em desacordo com quantitativos	Média	Médio	Controle rigoroso de pedidos e conferência no recebimento	Almoxarifado / Fiscal do Contrato
Problemas de armazenamento interno	Baixa	Médio	Manter condições adequadas de armazenamento	Almoxarifado
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Designar fiscal capacitado e definir rotinas	Gestão Administrativa / Controladoria
Entrega fora do horário/local	Média	Baixo	Definir condições de entrega no TR	Fiscal do Contrato
Fornecedor sem capacidade operacional	Baixa	Alto	Exigir qualificação técnica mínima	Setor de Licitações / Gestão Contratual

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de MARUM/SE proporcionará uma série de benefícios institucionais relevantes, diretamente relacionados à melhoria das condições operacionais, administrativas e funcionais do órgão.

Denre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) Garantia de suporte às atividades institucionais: A disponibilização contínua de gêneros alimentícios assegura o adequado funcionamento das rotinas administrativas e legislativas, especialmente durante sessões, reuniões e atividades que demandam permanência prolongada de servidores e parlamentares.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

b) Melhoria das condições de trabalho e bem-estar: O fornecimento regular de itens alimentícios contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais organizado, funcional e acolhedor, impactando positivamente o desempenho e a produtividade dos agentes públicos.

c) Padronização e qualidade no fornecimento: A contratação formal permite estabelecer critérios técnicos e padrões mínimos de qualidade, garantindo que os produtos fornecidos atendam às exigências sanitárias e às necessidades da Administração.

d) Eficiência na gestão administrativa: A centralização do fornecimento em contrato específico reduz a necessidade de aquisições pontuais e improvisadas, promovendo maior controle, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

e) Continuidade do serviço público: A manutenção do abastecimento regular evita interrupções nas atividades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

f) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos: A realização de contratação planejada e estruturada possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária.

g) Fortalecimento da gestão contratual e da fiscalização: A formalização do contrato permite maior controle sobre a execução, com definição clara de responsabilidades, facilitando a atuação do fiscal do contrato e assegurando o cumprimento das obrigações pela contratada.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas atende a uma necessidade operacional imediata, mas também promove ganhos estruturais à gestão administrativa da Câmara Municipal de Maruim/SE, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos caso o contrato seja realizado pelo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,

Patrícia Oliveira Pereira

Patrícia Oliveira Pereira
Técnica – Equipe de Planejamento

Maruim (SE), 23 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO

72026

Ridley Salato Ferreira
Ridley Salato Ferreira
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUM – SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

LOTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSAM ELETRÔNICO, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal em fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas atribuições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Não será permitida a suspensão do contrato em decorrência de qualquer ato administrativo praticado pelo contratado, exceto em caso de força maior devidamente justificada.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica em vigor, inclusive a responsabilidade por danos causados ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e seu fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

U.O. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10001	2001	33903000	1.5000000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 5º, III, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), XX de XXXXXXXXX de 2025.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) N° 002/2026**

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.** DATA INÍCIO DA DISPUTA: 02/04/2026 das 08:00 até as 14:00. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000 na cidade de Maruim – Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com ou em <https://www.licitanet.com.br/>.

Maruim (SE), 26 de março de 2026.


Gillete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

AVISO




**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 002/2026**

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL. DATA INÍCIO DA DISPUTA: 02/04/2026 das 08:00 até as 14:00. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000 na cidade de Maruim – Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail: camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com ou em <https://www.licitanet.com.br/>.**

Maruim (SE), 26 de março de 2026.


Gillete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

Aviso de Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização: 02/03/2026



Local: Marum/SE **Órgão:** MARUM CANARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade compradora: 3174 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUM/SE
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta
Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2026 23:09 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 08:00 (horário de Brasília) **Fonte:** Licilinet Licitações Eletrônicas LTDA
Id contratação PNCP: 32770604000103-1-000002/2026

Objeto:

ILICITANTE (I) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 8.577,52
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00

Ítem Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

7272325	Cafeteir (meio almofada) PACOTES c/ 250g	140	R\$ 25,43
7272326	Açúcar Cristalizado na cor branca PACOTES c./kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano	130	R\$ 7,31
7272327	Biscoito tipo cream cracker com 400g	100	R\$ 9,17
7272328			
7272329	Adocante dietético frasco c/100ml aspecto físico líquido contendo embalagem com bico dosador	7	R\$ 7,16

Exibir 5 itens de 5

← Voltar



1 a página de 1



Detalhes do Participante

Nome: BONNADELI DELICATESSEN LTDA **Tipo:** Empresas de Pequeno Porte

CNPJ: 23.199.329/0001-29

E-mail: sergiofanese@yahoo.com.br

Telefone: (79) 9974-4464

Celular: 79999744464

Endereço: RUA PORTO DA FOLHA **Nº:** 2134 **Cep:** 49050-610 **Bairro:** SUISSA

Cidade: Aracaju **Estado:** Sergipe



Detalhes do Participante

Nome: L DE O SILVA

Tipo: Microempresa

CNPJ: 61.450.271/0001-33

E-mail: inovacomercial2025@hotmail.com **Telefone:** (79) 9941-5555

Celular: 79999415555

Endereço: TV VIRGILIO SOUZA **Nº:** 213 **Cep:** 49700-000 **Bairro:** CENTRO

Cidade: Capela **Estado:** Sergipe



Detalhes do Participante

Nome: MANAS COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Tipo: Microempresa

CNPJ: 32.879.983/0001-74

E-mail: manase@bol.com.br

Telefone: (79) 3214-4782

Celular: 79998991408

Endereço: AV DESEMBARGADOR MAYNARD N°: 1218 **Cep:** 49055-210 **Bairro:**
CIRURGIA

Cidade: Aracaju **Estado:** Sergipe



Detalhes do Participante

Nome: J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tipo: Microempresa
CNPJ: 30.799.773/0001-40	
E-mail: vendasmattosdantas@gmail.com	Telefone: (79) 9846-5045
Celular: 7999865045	
Endereço: RUA FRANCISCO SOBRAL GARCEZ N°: 19	Cep: 49120-000 Bairro: CENTRO
Cidade: Itaporanga d'Ajuda	Estado: Sergipe



Detalhes do Participante

Nome: TORRES COMERCIO E SERVICO
LTDA

Tipo: Microempresa

CNPJ: 62.232.290/0001-56

E-mail: torrescomercio2@gmail.com

Telefone: (79) 9876-9626

Celular: 79998769626

Endereço: R HONOR GREGORIO SANTOS N°: 36 **Cep:** 49027-130 **Bairro:** GRAGERU

Cidade: Aracaju **Estado:** Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002

84

LOTE 1

Fornecedor - 61.450.271/0001-33 - L DE O SILVA - ME/EPP Data: 01/04/2026 23:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	140.0000	PACOTES	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	Dona Lita	250g	R\$ 25,40	R\$ 3.556,00
2	130.0000	UNIDADES	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	pindorama	kg	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	100.0000	PACOTES	Biscoito tipo cream crack com 400g	delite	pc	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	60.0000	PACOTES	Biscoito tipo maisena com 400g	fabise	pc	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	7.0000	UNIDADES	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	marata	un	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	4.0000	UNIDADES	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	marata	un	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	34.0000	PACOTES	Leite em pó integral PACOTES com 800g	elege	800g	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	40.0000	UNIDADES	Suco de Uva 1L	pindorama	lt	R\$ 17,49	R\$ 699,60
9	2.0000	UNIDADES	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	marata	un	R\$ 7,07	R\$ 14,14

Total: R\$ 8.573,72

Fornecedor - 23.199.329/0001-29 - BONNADELI DELICATESSEN LTDA - ME/EPP Data: 30/03/2026 13:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	140.0000	PACOTES	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 25,42	R\$ 3.558,80
2	130.0000	UNIDADES	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	PINDORAMA	PINDORAMA	R\$ 7,30	R\$ 949,00
3	100.0000	PACOTES	Biscoito tipo cream crack com 400g	FABISE	FABISE	R\$ 9,16	R\$ 916,00
4	60.0000	PACOTES	Biscoito tipo maisena com 400g	FABISE	FABISE	R\$ 9,25	R\$ 555,00

Total: R\$ 7.926,15

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	7.0000	UNIDADES	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	MARAT A	MARATA	R\$ 7,15	R\$ 50,05
6	4.0000	UNIDADES	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,08	R\$ 28,32
7	34.0000	PACOTES	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PIRACA NJUBA	PIRACA NJUBA	R\$ 33,99	R\$ 1.155,66
8	40.0000	UNIDADES	Suco de Uva 1L	D+	D+	R\$ 17,48	R\$ 699,20
9	2.0000	UNIDADES	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,06	R\$ 14,12
						Total:	R\$ 7.926,15

Fornecedor - 62.232.290/0001-56 - TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME/EPP Data: 01/04/2026 16:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	140.0000	PACOTES	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	CAFÉ MINEIRO/MARATÁ	ALMOFADA	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	130.0000	UNIDADES	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	PINDORAMA	CRISTAL	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	100.0000	PACOTES	Biscoito tipo cream crack com 400g	VITARELLA	CREAM CRACK	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	60.0000	PACOTES	Biscoito tipo maisena com 400g	VITARELLA	MAISENA	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	7.0000	UNIDADES	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	MARATÁ	ADOÇANTE	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	4.0000	UNIDADES	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	MARATÁ	CAMOMILA	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	34.0000	PACOTES	Leite em pó integral PACOTES com 800g	BETANIA/LA SERENISSIMA	INTEGRAL	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	40.0000	UNIDADES	Suco de Uva 1L	MARATÁ	UVA	R\$ 17,49	R\$ 699,60
9	2.0000	UNIDADES	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	MARATÁ	CHÁ	R\$ 7,07	R\$ 14,14
						Total:	R\$ 8.577,92

Fornecedor - 30.799.773/0001-40 - J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 29/03/2026 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	140.0000	PACOTES	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	maratá	maratá	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	130.0000	UNIDADES	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	nota 10	nota 10	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	100.0000	PACOTES	Biscoito tipo cream crack com 400g	fabise	fabise	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	60.0000	PACOTES	Biscoito tipo maisena com 400g	fabise	fabise	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	7.0000	UNIDADES	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	maratá	maratá	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	4.0000	UNIDADES	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	maratá	maratá	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	34.0000	PACOTES	Leite em pó integral PACOTES com 800g	nestle	nestle	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
8	40.0000	UNIDADES	Suco de Uva 1L	maratá	maratá	R\$ 17,49	R\$ 699,60
9	2.0000	UNIDADES	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	maratá	maratá	R\$ 7,17	R\$ 14,34
Total:							R\$ 8.578,12

Fornecedor - 32.879.983/0001-74 - MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 31/03/2026 08:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	140.0000	PACOTES	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	molito	gêneros alimentícios	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20
2	130.0000	UNIDADES	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	pindorama	gêneros alimentícios	R\$ 7,31	R\$ 950,30
3	100.0000	PACOTES	Biscoito tipo cream crack com 400g	fabise	gêneros alimentícios	R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	60.0000	PACOTES	Biscoito tipo maisena com 400g	fabise	gêneros alimentícios	R\$ 9,27	R\$ 556,20
5	7.0000	UNIDADES	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	maratá	gêneros alimentícios	R\$ 7,16	R\$ 50,12
6	4.0000	UNIDADES	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	maratá	gêneros alimentícios	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	34.0000	PACOTES	Leite em pó integral PACOTES com 800g	la serenissima	gêneros alimentícios	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00
Total:							R\$ 8.577,92

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	40.0000	UNIDADES	Suco de Uva 1L	maratá	gêneros alimentícios	R\$ 17,49	R\$ 699,60
9	2.0000	UNIDADES	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	maratá	gêneros alimentícios	R\$ 7,07	R\$ 14,14
						Total: R\$ 8.577,92	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARUIM/SE**

Inabilitados Processo

Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

Desclassificados Processo

Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002

Fornecedor: ME/E PP MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.879.983/0001-74

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	88671	31/03/2026 08:06:25	Após a fase competitiva	R\$ 7.000,00

Fornecedor: ME/E PP L DE O SILVA - 61.450.271/0001-33

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	19927	01/04/2026 23:18:54	Após a fase competitiva	R\$ 6.666,66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 002

Fornecedor: L DE O SILVA CNPJ: 61.450.271/0001-33

Representante: LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA

Telefone: (79) 9941-5555

E-mail: inovacomercial2025@gmail.com

Endereço: TV VIRGILIO SOUZA, 213 - , Capela - Sergipe - 49700-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	140,00	PACOTES	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	Dona Lita	250g	R\$ 19,76	R\$ 2.766,40
1	130,00	UNIDADES	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	pindorama	kg	R\$ 5,68	R\$ 738,40
1	100,00	PACOTES	Biscoito tipo cream crack com 400g	delite	pc	R\$ 7,13	R\$ 713,00
1	60,00	PACOTES	Biscoito tipo maisena com 400g	fabise	pc	R\$ 7,20	R\$ 432,00
1	7,00	UNIDADES	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	marata	un	R\$ 5,56	R\$ 38,92
1	4,00	UNIDADES	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	marata	un	R\$ 5,47	R\$ 21,88
1	34,00	PACOTES	Leite em pó integral PACOTES com 800g	elege	800g	R\$ 41,22	R\$ 1.401,48
1	40,00	UNIDADES	Suco de Uva 1L	pindorama	lt	R\$ 13,59	R\$ 543,60
1	2,00	UNIDADES	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	marata	un	R\$ 5,49	R\$ 10,98
						Total R\$ 6.666,66	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

L DE O
 SILVA:61450
 271000133

Assinado de forma digital por L DE O SILVA:61450271000133
 Dados: 2025.04.02 14:17:11 -03'00'

L DE O SILVA
61.450.271/0001-33

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L DE O SILVA

CNAE N° 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE N° 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - RECONHECIMENTO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive as da Lei nº 10.406/2002, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 18/06/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capela - SE, 18 de junho de 2025

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
Empresário

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L DE O SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo.

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, nascido(a) em 08/01/1987, nº do CPF: 49900-000,

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial: **L DE O SILVA, e usará a expressão: L DE O SILVA COMERCIAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: **TRAVESSA VIRGILIO SOUZA, nº 213, centro, Capela - SE, CEP: 49700000.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS, AGROPECUÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOMIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) servirá(a) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS, AGROPECUÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOMIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

E exercera as seguintes atividades:

- CNAE N° 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE N° 4213-9/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE N° 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE N° 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE N° 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE N° 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE N° 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- CNAE N° 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE O SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02514916500	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/06/2025 15:136 SOB Nº 281300666362.
PROTOCOLADO 250285541 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510239548. CNPJ DA SEDA: 61450271000133.
NRE: 281300666362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2025.
L DE O SILVA.



LEONARDO DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ajg@tre.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
(CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.450.271/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2025	
NOME EMPRESARIAL L DE O SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA COMERCIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ECONOMIA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV VIRGILIO SOUZA	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVA.COMERCIAL2025@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9955-1015/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 22:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO


INSCRIÇÃO MERCANTIL 99704482		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
Nome Fantasia INOVA COMERCIAL			
Nome do Contribuinte ou Razão Social L DE O SILVA			
Localização Completa TRV VIRGILIO SOUZA Nº 213 , CENTRO, CEP: 49700000			
Atividade ou Ramo de Negócio Principal COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		CNPJ / CPF 61.450.271/0001-33	
Início das Atividades 25/06/2025		Validade 31/12/2026	
Observações			



OUTRAS ATIVIDADES	
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4645104	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
492300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

IMPORTANTE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/capela/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: BED62966


DIRETOR DE TRIBUTOS

	<p>Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC</p>	
---	---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.234.770-1	CNPJ 61.450.271/0001-33	DATA DE ABERTURA 25/06/2025
--	--	--

RAZÃO SOCIAL L DE O SILVA
--

NOME FANTASIA NOVA COMERCIAL

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL
--	--

ENDEREÇO TRAVESSA. VIRGILIO SOUZA
--

NÚMERO 213	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.700-000
-----------------------------	-------------	--------------------	---------------------------------

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO CAPELA	UF SE
-----------------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO 202603292043494U>5M7
--



97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DE O SILVA
CNPJ: 61.450.271/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:23 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **2E07.71AA.57C9.58E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 215389 / 2026

Identificação do Solicitante: 61.450.271/0001-33

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **61.450.271/0001-33** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **61.450.271/0001-33** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **31/03/2026 às 15:04:06**, válida até **30/04/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Março de 2026

Autenticação: 20260331WLGWSN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 215379 / 2026

Inscrição Estadual: 27.234.770-1
Razão Social: L DE O SILVA
CNPJ: 61.450.271/0001-33
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: TRAVESSA - VIRGILIO SOUZA - 213
CENTRO - CAPELA - CEP:49700000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 31/03/2026 às 15:02:12, válida até 30/04/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Março de 2026

Autenticação: 20260331OCMWKJ



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Capela

300

Certidão Nº
3542026

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
99704482

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE			CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social		61.450.271/0001-33
97656210	L DE O SILVA		
Endereço	Complemento		
TRV VIRGILIO SOUZA Nº 13			
Bairro	Cidade	UF	
CENTRO	Capela	SE	

Data Emissão

10/03/2026

Data Validade

09/04/2026

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F910A40E

terça-feira, 10 de março de 2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE O SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.450.271/0001-33

Certidão nº: 66239830/2025

Expedição: 04/11/2025, às 09:39:11

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L DE O SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.450.271/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.450.271/0001-33
Razão Social: L DE O SILVA
Endereço: TRA VIRGILIO SOUZA 213 / CENTRO / CAPELA / SE / 49700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805356428804220

Informação obtida em 30/03/2026 18:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: L DE O SILVA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: INOVA COMERCIAL

CNPJ: 61.450.271/0001-33

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0051488 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 05/03/2026 e válida até 04/04/2026.

Código de Autenticidade nº 3473.8998.9862.6522.

INOVA COMERCIAL

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa L DE O SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 61.450.271/0001-33, estabelecida TV. VIRGILIO SOUZA, 213, por intermédio de seu (ua) representante legal Sr^o(a). LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil SOLTEIRO, profissão ADMINSITRADOR DE EMPRESA, residente e domiciliado (a) TV. VIRGILIO SOUZA, 213ª, portador(a) da RG nº 3.241.617-2 e do CPF nº 025.149.165-00, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O
SILVA:6145027
1000133

Assinado de forma digital por L DE O SILVA:61450271000133
Dados: 2026.01.05 11:16:28 -03'00"

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa L DE O SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 61.450.271/0001-33, estabelecida TV. VIRGILIO SOUZA, 213, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) TV. VIRGILIO SOUZA, 213A, estado civil SOLTEIRO, profissão ADMINSITRADOR DE EMPRESA, portador(a) da RG nº 3.241.617-2 e do CPF nº 025.149.165-00, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O
SILVA:61450271000
133

Assinado de forma digital por L DE O SILVA:61450271000133
Dados: 2026.01.05 11:18:18 -03'00"

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa L DE O SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 61.450.271/0001-33, estabelecida TV. VIRGILIO SOUZA, 213, por intermédio de seu (ua) representante legal Sr^o(a). LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil SOLTEIRO, profissão ADMINSITRADOR DE EMPRESA, residente e domiciliado (a) TV. VIRGILIO SOUZA, 213ª, portador(a) da RG nº 3.241.617-2 e do CPF nº 025.149.165-00, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

INOVA COMERCIAL

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O Assinado de forma digital
por L DE O
SILVA:61450271 SILVA:61450271000133
000133 Dados: 2026.01.05 11:18:39
-03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa L DE O SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 61.450.271/0001-33, estabelecida TV. VIRGILIO SOUZA, 213, por intermédio de seu (ua) representante legal Sr^{o(a)}. LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil SOLTEIRO, profissão ADMINSITRADOR DE EMPRESA, residente e domiciliado (a) TV. VIRGILIO SOUZA, 213ª, portador(a) da RG nº 3.241.617-2 e do CPF nº 025.149.165-00, **DECLARA** declara que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O Assinado de forma digital
por L DE O
SILVA:614502710 DE O SILVA:61450271000133
00133 Dados: 2026.01.05 11:18:59
-03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa L DE O SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 61.450.271/0001-33, estabelecida TV. VIRGILIO SOUZA, 213, por intermédio de seu (ua) representante legal Sr^{o(a)}. LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro (a), maior, capaz, estado civil SOLTEIRO, profissão ADMINSITRADOR DE EMPRESA, residente e domiciliado (a) TV. VIRGILIO SOUZA, 213ª, portador(a) da RG nº 3.241.617-2 e do CPF nº 025.149.165-00, **DECLARA** declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do pregão foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

INOVA COMERCIAL

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O
SILVA:614502710001
33
Assinado de forma digital por L
DE O SILVA:61450271000133
Dados: 2026.01.05 11:19:17
+03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa L DE O SILVA, com sede na Tv. Virgilio Souza, 213, centro, Capela-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.450.271/0001-33, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O
SILVA:6145027100013
3
Assinado de forma digital por L
DE O SILVA:61450271000133
Dados: 2026.01.05 11:19:34
+03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

INOVA COMERCIAL

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO

L DE O SILVA, inscrita no CNPJ n 61.450.271/0001-33 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.241.617-2 e CPF nº 025.149.165-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, **que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.**

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O Assinado de forma digital
por L DE O
SILVA:61450271000133
71000133 Dados: 2026.01.05
11:19:50-0310Z

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa L DE O SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.450.271/0001-33 sediada TV VIRGILIO SOUZA, 213, CENTRO, CAPELA-SE, CEP:49.700-000, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, caso o(a) pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O Assinado de forma digital por L
SILVA:614502710001 DE O SILVA:61450271000133
33 Dados: 2026.01.05 11:20:27
-0310Z

ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL

PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa L DE O SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.450.271/0001-33, com sede na TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CENTRO, CAPELA-SE por meio do sócio administrador LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, portador da identidade 3.241.617-2 e CPF nº 025.149.165-00, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CAPELA, 05 DE JANEIRO DE 2026

L DE O Assinado de forma digital por L
SILVA:614502710001 DE O SILVA:61450271000133
33 Dados: 2026.01.05 11:20:25
-0310Z

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:61.450.271/0001-33 Insc Est: 27.234.770-1
END: TV. VIRGILIO SOUZA, 213, CAPELA-SE
CEP: 49.700-000 / EMAIL: INOVACOMERCIAL2025@HOTMAIL.COM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a pedido do interessado, que a empresa **L DE O SILVA**, situada á Tv. Virgílio Souza, N° 213, Capela-SE, inscrita no CNPJ n° 61.450.271/0001-33 e inscrição Estadual N° 27.234-770 é um de nossos fornecedores de **"Materiais de consumo"** tendo cumprido de forma integral, pontual e satisfatoriamente a todos seus compromissos de entrega contratados, e que nenhuma restrição temos a fazer com relação à qualidade técnica e prazo de entrega dos produtos que tenha fornecido para nossa instituição. Ao reconhecemos a idoneidade comercial e técnica, queremos também deixar aqui registrado o nosso testemunho da eficiência que sempre nos demonstraram.

- 20 pct de café a vácuo 250g;
- 10 pct biscoito cream cracker ;

Capela, 09 de Julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
 VERA MARIA KOZOSWSKI
 Data: 09/07/2025 08:38:0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

AV. DESEMB. MAYNARD, 1216, A - BARRIO: GEURGIA CEP: 49.050-210 FONE/FAX: (79) 3214-4782 E-MAIL: MANAS@POL.COM.BR
 CNPJ Nº 32.879.983/0001-74 - INSC. ESTADUAL: 27.084.862-2
 ARACAJU - SERGIPE

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE MARUIM

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARUIM
 REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016

INDUÇÃO SOCIAL DO LICITANTE: MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 32.879.983/0001-74

INSC. ESTADUAL: 27.084.862-2

ENDEREÇO: Av. Desembargador Maynard, 1244 - Cirurgia

CIDADE: Aracaju

ESTADO: Sergipe

TELEFONE: (79) 3214-4782

E-MAIL: manase@bol.com.br

Banco: Banese

Agência: 014

Conta: 121772-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Isabela Barreto Passos

Nome: Isabela Barreto Passos Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira RG: 32.674.520 SSP/SE CPF: 089.083.075-40.

E-mail: manase@bol.com.br

Telefone: (79) 3214-4782

7- Declaramos que até a presente data não temos fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade controladas ou responsáveis pela licitação, conforme art.9 da Lei 8.666/93, e não assumimos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas instâncias (Federal, Estadual e Municipal), inclusive no Distrito Federal, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93. Prazo para entrega do material: Em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega dos produtos a ser fornecidos no Município de Maruim.

Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade da proposta: A Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

MANAS COMERCIO E SERVIÇOS

MANAS COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA 32879983000174

Dados: 2016.04.06 08:33:39-03:00

Manas Comercio e Serviços Ltda - ME

CNPJ nº 32.879.983/0001.74

Isabela Barreto Passos

CPF: 089.083.075-40

1.2. A contratação será realizada por LOTE (PRODUTO) conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MOLITO	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140,00	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
2	PINDORAMA	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg, contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADE	130,00	R\$ 6,25	R\$ 812,50
3	FABISE	Biscoito tipo cream crak com 400g	PACOTES	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4	FABISE	Biscoito tipo maizena com 400g	PACOTES	60,00	R\$ 7,00	R\$ 420,00
5	MARATÁ	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADE	7,00	R\$ 6,40	R\$ 44,80
6	MARATÁ	Chá de Camomila e Boldo, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADE	4,00	R\$ 6,40	R\$ 25,60
7	LA SERENISSIMA	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34,00	R\$ 46,00	R\$ 1.564,00
8	MARATÁ	Suco de uva 1L	UNIDADE	40,00	R\$ 15,50	R\$ 620,00
9	MARATÁ	Chá de ervas doces, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADE	2,00	R\$ 6,55	R\$ 13,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	7.000,00

3- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor da lance final.

4- Quando da atualização da proposta de preços o licitante deverá atualizar classificado os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores iniciais referenciados no Anexo 1 - Termo de Referência.

5- O preço proposto deve compreender todos os dispositivos concernentes ao fornecimento do (s) material (s), bem como impostos, tributos, frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora.

6- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas para esta licitação, as quais nos submeteremos incondicional e integralmente;

MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N° 002/2026

Razão Social: MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.879.983/0001-74

I – DA IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

A MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.879.983/0001-74, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, em atendimento à diligência instaurada na fase de julgamento das propostas, apresentar a presente DECLARAÇÃO TÉCNICA DE EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS NA FASE DE LANCES, especialmente no que se refere aos percentuais superiores a 50% identificados pela Administração.

II – DO CONTEXTO DA PROPOSTA E DOS PERCENTUAIS SUPERIORES A 50%

Os percentuais superiores a 50% verificados decorrem exclusivamente da estratégia legítima de formação de preços adotada pela empresa durante a fase competitiva de lances, não representando, em hipótese alguma:

- Sobrepreço;
- Margem artificial;
- Ou inviabilidade econômica da proposta.

Tais percentuais devem ser analisados em conjunto com a estrutura global da proposta, e não de forma isolada, conforme orientação consolidada dos órgãos de controle.

III – DA EXEQUIBILIDADE ECONÔMICA (ANÁLISE EM PARTE)

3.1 Estrutura Operacional Própria

A MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA possui estrutura operacional própria, o que impacta diretamente na redução de custos, tais como:

- Equipamentos e meios operacionais já incorporados ao ativo da empresa;
- Equipe técnica própria, reduzindo despesas com terceirizações;
- Custos administrativos diluídos em contratos simultâneos.

Essa condição permite absorver percentuais mais elevados sem comprometer a execução contratual.

3.2 Ganho de Escala e Otimização de Custos

A proposta apresentada considerou:

- Ganho de escala operacional;
- Otimização logística;
- Planejamento de execução racional do objeto.

Esses fatores justificam economicamente a composição dos valores ofertados, inclusive nos itens que apresentam percentuais superiores a 50%.

3.3 Estratégia Comercial Lícita na Fase de Lances

Os valores ofertados na fase de lances refletem estratégia comercial legítima, admitida pelo ordenamento jurídico, visando:

- Competitividade no certame;
 - Ampliação do portfólio contratual;
 - Consolidação da empresa no mercado público.
- Tal prática não configura risco de inexecuibilidade, conforme entendimento pacífico do TCU.

3.4 Compatibilidade com o Mercado

Os valores finais ofertados:

- Estão compatíveis com preços praticados em contratações similares;
- Não ultrapassam referências usuais do mercado;
- Permitem a execução integral do objeto com qualidade e eficiência.

IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa declara que:

- Os valores ofertados são suficientes para cobrir todos os custos diretos e indiretos;
- Estão incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e administrativos;
- A execução contratual não dependerá de aditivos para recomposição de preços decorrentes de erro de formação da proposta.

V – DO RESPALDO LEGAL

A presente declaração encontra respaldo, entre outros, nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021, arts. 11, 59, 60 e 63;
- Princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade;
- Entendimento do TCU de que percentuais elevados, isoladamente, não caracterizam inexecuibilidade, devendo prevalecer a análise concreta da capacidade de execução.

VI – CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO FINAL

Diante do exposto, a MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Os valores ofertados na fase de lances são plenamente exequíveis;

- ✓ Os percentuais superiores a 50% possuem justificativa técnica, econômica e operacional;
- ✓ A empresa possui capacidade plena de execução do objeto licitado, sem prejuízo à Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para fins de comprovação de exequibilidade da proposta.

ARACAJU, 06 de Abril de 2020

MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 32.879.983/0001-74

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 32.879.983/0001-74

NIRE: 28200167492

ADRIANA OLIVEIRA PASSOS SOUZA, brasileira, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 1.018.747/SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 654.206.245-91, residente e domiciliada à Av. Adélia Franco, 2288 - Ap-301 - Cond Costa Dourada - Ld' Salinas - B. Luzia, Cep: 49048-010; e

CLAUDETE OLIVEIRA PASSOS, brasileira, natural de Propria, Estado de Sergipe, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 402.105-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 661.587.025-87, residente e domiciliada na Rua Estância, 1969 - B. Cirurgia, em Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49055-000.

Únicos sócios da empresa MANAS COMÉRCIO L SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Av. Desembargador Maynard, 1218-A - Cirurgia, em Aracaju, Estado de Sergipe, Cep: 49055-210, registrada na Junta Comercial de Sergipe, sob o NIRE: 28200167492 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.983/0001-74, resolvem alterar e Consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

- a) As sócias ADRIANA OLIVEIRA PASSOS SOLZA e CLAUDETE OLIVEIRA PASSOS, retira-se da sociedade, vendendo suas cotas, direitos e obrigações para a sócia ora admitida ISABELA BARRETO PASSOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 089.083.075-40 e RG nº 3.267.452-0 SSP/SE, residente e domiciliada na Av. Adélia Franco, 2403 - Aptº 1204 - Bloco A, Graças, em Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49027-010.

Tendo em vista as alterações acima descritas, consolida-se o contrato social:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial MANAS COMÉRCIO L SERVIÇOS LTDA - ME

2ª - A sociedade tem a sua sede na Av. Desembargador Maynard, 1218 A - Cirurgia, em Aracaju/SE, CEP: 49055-210

3ª - O objeto social é o Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene feminina e cosméticos.

Atividades de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Decoração de interiores; Atividades de sonorização e de iluminação e Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4ª - O Capital Social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100(cem) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	PART. DO CAP. SOCIAL %	QDT. DE QUOTAS	VR DO CAP. SOCIAL
ISABELA BARRETO PASSOS	100	100	100.000,00
TOTAL	100	100	100.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1993 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração caberá a **ISABELA BARRETO PASSOS** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso



11ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª – O administrador decaiu sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª – Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente consolidação em 03 vias.

Aracaju, 02 de março de 2023.

ISABELA BARRETO PASSOS
Sócia Administradora

ADRIANA OLIVEIRA PASSOS SOUZA
Sócio Retirante

CLAUDETE OLIVEIRA PASSOS
Sócia Retirante

DocType: Documento eletrônico
ADRIANA OLIVEIRA PASSOS SOUZA
Data: 03/03/2023 13:02:40
Certificação: Verificado e
gub

Certificamos que o ato da empresa MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CNPJ	NOME
08908307540	ISABELA BARRETO PASSOS
65420624591	ADRIANA OLIVEIRA PASSOS SOUZA
66158702587	CLAUDETE OLIVEIRA PASSOS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/03/2023 14:02 SUB Nº 40430033027
MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08908307540
CNPJ DE VERIFICAÇÃO: 1332847933. CPF DA SENA: 12879943000174
NIRE: 40430157492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME



RAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.ce.gov.br

Este documento eletrônico foi assinado por Isabela Barreto Passos, Adriano Oliveira Passos Souza e Claudete Oliveira Passos, em 02/03/2023, através do sistema de Certificação por Assinatura Eletrônica (CAE) do JUCESE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ISABELA BARRATO PASSOS
 CPF: 057.081.075-40
 DATA NASCIMENTO: 17/03/2002
 ANO: PASSOS 2010R
 BRINHA BARRATO VAZIOS
 Nº REGISTRO: 05708107540
 VALIDADE: 17/03/2022
 HABILITAÇÃO: 17/03/2022

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Isabela Barrato Passos*
 LOCAL: ARACAJU, SE
 DATA EMISSÃO: 05/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2168431376

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.


SERPRO / DENATRAN


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.983/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 31/05/1993
NOME EMPRESARIAL MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANAS PAPELARIA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Design de interiores 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MAYNARD	NÚMERO 1218 COMPLEMENTO A
CEP 49.055-210	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA MUNICÍPIO ARACAJU UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 09:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIARIOS - DTM</p>		<p>Número</p>	
<p>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</p>			
<p>Inscrição Municipal (C/MC)</p>		<p>CNPJ</p>	
<p>048474-6</p>		<p>32 879 083/0001-74</p>	
<p>Razão Social/ Nome Empresarial</p>			
<p>MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA</p>			
<p>Nome Fantasia</p>			
<p>MANAS PAPELARIA</p>			
<p>Endereço</p>		<p>Número</p>	
<p>AV DES MAYNARD</p>		<p>1218</p>	
<p>Complemento</p>		<p>Bairro</p>	
<p>1218-A</p>		<p>CIRURGIA</p>	
<p>Telefone</p>		<p>Endereço Eletrônico (e-mail)</p>	
<p>(79) 8125-7379</p>		<p>manase20231@outlook.com</p>	
<p>Início da Atividade no Município</p>		<p>Situação do Cadastro</p>	
<p>31/05/1993</p>		<p>Aberto</p>	
<p>Natureza Jurídica</p>		<p>Data de Validade</p>	
<p>Sociedade Empresária Limitada</p>			
<p>Forma(s) de Atuação</p>			
<p>Estabelecimento Fixo</p>			
<p>Código e Descrição da atividade principal</p>		<p>Data de Início</p>	
<p>4647801 Com.atac.art.escritórios e de papelaria</p>		<p>31/05/1993</p>	
<p>Código e Descrição das atividades secundárias</p>		<p>Data de Início</p>	
<p>4639701 Com.atac.produtos alimentícios em geral</p>		<p>31/05/1993</p>	
<p>4649408 Com.atac.prod.higiene,himp.cons.domícl.</p>		<p>31/05/1993</p>	
<p>4651602 Com.atac.de suprimentos p/informática</p>		<p>31/05/1993</p>	
<p>5620102 Servs.alimentação p/eventos e recep.bufê</p>		<p>31/05/1993</p>	
<p>9521500 Rep.manut.eq.eletr.uel uso pessoal e dom.</p>		<p>31/05/1993</p>	

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Finitivo eletronicamente via Internet em 25/03/2025 às 09:36:19</p>
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **12.879.983/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:27 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **52CE.A37C.335E.B32A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 175311 / 2026

Inscrição Estadual: 27.084.862-2
Razão Social: MANAS COM RCIO E SERVI OS LTDA ME
CNPJ: 32.879.983/0001-74
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
Endereço: AVENIDA - DESEMBARGADOR MAYNARD - A - 1218
CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055210

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 11/03/2026 às 08:54:40, válida até 10/04/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Março de 2026

Autenticação: 20260311PHMIMM



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 175335 / 2026

Identificação do Solicitante: 32.879.983/0001-74

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.879.983/0001-74** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **32.879.983/0001-74** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/03/2026 às 08:58:48**, válida até **10/04/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Março de 2026

Autenticação: 20260311EFVZZS



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2026
Nº. 202600618383

CNPJ: 32.879.983/0001-74

Contribuinte :MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/05/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [https //fazenda.aracaju.se.gov.br](https://fazenda.aracaju.se.gov.br)

Código de Autenticidade: JE.0094.0036.DG.099C
Certidão em itida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.879.983/0001-74
Razão Social: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MAYNARD 1218 A / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032519290313064829

Informação obtida em 06/04/2026 08:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E
CONTRATOS**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505 -
Capucho, Aracaju, CEP: 49081-000
Fone: (79) 3209-2897; e-mail: daa@mpse.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.983/0001-74, estabelecida na avenida Desembargador Maynard 1218 A, Bairro Cirurgia, Aracaju / SE, CEP: 49055-210, forneceu o produto, abaixo especificado, conforme o contrato 013/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO	QUANTIDADE
1	Forneecimento de lanches preparados de forma parcelada em eventos promovidos no âmbito do Ministério Público de Sergipe nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 416/2023	N/A

Informamos ainda que a empresa cumpriu com suas obrigações e prazos, conforme acordado entre as partes, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta técnica e comercial.

Pedro Vinicius Lopes dos Santos

Aracaju/SE, 13 de 05 de 2024.

Pedro Vinicius Lopes dos Santos
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos
Diretoria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.983/0001-74

Certidão nº: 35205898/2026

Expedição: 30/03/2026, às 11:13:34

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.879.983/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 32.879.983/0001-74

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

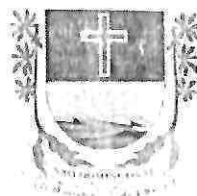
OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0055929 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 11/03/2026 e válida até 10/04/2026.

Código de Autenticidade nº 9859.1078.1686.8840.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.899.983/0001-74, estabelecida na Av. Desembargador Maynard, 1218 A - Bairro Cirurgia, forneceu para esta Prefeitura de São Domingos, materiais similares ao solicitado, sendo assim pessoa apta a fornecer o material objeto do processo licitatório ao qual se propõe.

450 und Água sanitária, 65 und Balde plástico cap 10 litros, 100 und Cera líquida incolor 750 ml, 110 und Desodorizador de ambiente 400ml, 350 Und Detergente com 500ml, 80 und Flanela 40x60, 20 und Limpa Alumínio, 30 und Limpa vidros 500ml, 10 Limpa vidros 500 ml, 10 und Pá para lixo base plástica e cabo em madeira, 20 und Rodô com base de alumínio e cabo em madeira, 15 Vassourinha de nylon para vaso sanitário, 210 pct Guacamapa de papel alta qualidade, 20 pares de luva p/limpeza tam grande em látex, 20 pares de luva média em látex, 90 und vassoura de nylon e cerdas macias 22 cm, 08 botes de 1 litro.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando nada em nossos registros, a presente data que desabone sua conduta moral e profissional.

São Domingos - Se, em 26 de julho de 2016.


Thiago Santos
Secretário de Administração
CPF nº 039.333.085-02



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 20.136/2025

A Secretaria Municipal da Saude de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1989 e na Lei Federal 6.457; de 20 de Agosto de 1975, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa -

RAZÃO SOCIAL; MANÁS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NOME DE FANTASIA: MANAS PAPELANIA
CNPJ Nº: 12.879.983/0001-74
CMC Nº: 048454 4
RESPONSÁVEL LEGAL: ISABELA BARRETO PASSOS

ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUVE

Estabelecido à AV DESEMBARGADOR MAYNARD: 1218: A Bairro, CIRURGIA
Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sº(a)***** profissional inscrito no
Conselho ***** sob nº*****

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender às normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta licença.

Aracaju, 19 de ABRIL de 2025

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da anulação.
2. O Responsável deve requerer a renovação do prazo antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público. O descumprimento deste fato configurará infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação.
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam o/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saude de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua New Concord de Andrade, nº 50 - Bairro, Coroa do Meio.
Fone: 3217.5019/5034
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.st.gov.br

OUIDORIA
FONE 156

Aracaju, 19 de Abril de 2025. A Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Saúde, concede o Alvará Sanitário nº 20.136/2025 para a empresa MANÁS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.879.983/0001-74, para a atividade de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUVE. O responsável técnico é a Sr. ISABELA BARRETO PASSOS, inscrita no Conselho Regional de Farmácia nº 12.879.983/0001-74. O prazo de validade é de 01 (um) ano, a partir da data da anulação. O Alvará deve ser afixado em local visível ao público. O descumprimento deste fato configurará infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam o/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.





PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
AO**

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A
FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**

EMPRESA LICITANTE: DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BONNADELI DELICATESSEN LTDA

CNPJ: 23.199.329/0001-29

ENDEREÇO: RUA PORTO DA FOLHA Nº 2134

CIDADE: ARACAJU

ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.050-610

TELEFONE: (79) 99974-4464

E-MAIL: SERGIOFANESE@YAHOO.COM.BR

NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS: SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS

CPF: 830.076.015-68

RG: 30371384

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO: ITAÚ (341)

Bonnadeli Delicatessen Ltda. CNPJ: 23.199.329/0001-29

Rua Porto da Folha, 2.134, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-610

Contato: (79) 99974-4464 / e-mail: sergiofane@yaho.com.br



AGÊNCIA: 5634

CONTA-CORRENTE: 19720-5

A presente proposta tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do(s) Órgão(s) demandante(s), conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ANEXO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
AO**

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A
FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**

EMPRESA LICITANTE: DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EMPRESA: BONNADELI DELICATESSEN LTDA

CNPJ: 23.199.329.0001.29 FONE/FAX: 079 99974 4464

END.: RUA PORTO DA FOLHA, Nº 2134

E-MAIL: sergiofane@yaho.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS

Bonnadeli Delicatessen Ltda. CNPJ: 23.199.329/0001-29

Rua Porto da Folha, 2.134, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-610

Contato: (79) 99974-4464 / e-mail: sergiofane@yaho.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	SÃO BRAZ	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	PINDORAMA	R\$ 5,20	R\$ 676,00
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	FABISE	R\$ 7,17	R\$ 717,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	FABISE	R\$ 6,85	R\$ 411,00
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	MARATÁ	R\$ 6,55	R\$ 45,85
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS	UNIDADES	4	DU BOM	R\$ 7,09	R\$ 28,36

Bonmadell Delicatessen Ltda. CNPJ: 23.199.329/0001-29
 Rua Porto da Folha, 2.134, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-610
 Contato: (79) 99974-4464 / e-mail: sergiofanese@yahoo.com.br



contendo UNIDADES.	15					
Leite em pó integral PACOTES com BOM	34	PACOTES	PIRACANJUBA	R\$ 30,37	R\$ 1.032,58	
Suco de Uva 1L	40	UNIDADES	D +	R\$ 15,50	R\$ 620,00	
Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS	15	UNIDADES.	DU BOM	R\$ 7,07	R\$ 14,14	
TOTAL GERAL					R\$ 7.044,93	

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do Termo de Registro de preço que será firmado, inclusive lucro.

Aracaju, 06 de Abril de 2026.

Bonmadell Delicatessen Ltda. CNPJ: 23.199.329/0001-29
 Rua Porto da Folha, 2.134, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-610
 Contato: (79) 99974-4464 / e-mail: sergiofanese@yahoo.com.br



Sds.

Sergio Pereira Andrade Santos
Sergio Pereira Andrade Santos

BONNADELI DELICATESSEN

CNPJ: 23.199.329/0001-29

CONTATO: (076) 99974-4464

23.199.329/0001-29

SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS

BONNADELI DELICATESSEN

Rua Porto da Folha, nº 2134

Aracaju, Sergipe

CEP: 49.050-610

Aracaju-SE

Sergio Pereira Andrade Santos

CPF: 830.076.015-68

Bonnadele Delicatessen LTDA

CNPJ: 23.199.329/0001-29

Bonnadele Delicatessen Ltda. CNPJ: 23.199.329/0001-29
Rua Porto da Folha, 2.134, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-610
Contato: (79) 99974-4464 / e-mail: sergiofanese@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026
PROCESSO LICITATÓRIO 002

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 239 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Aracaju-SE, 31 de Março de 2026

MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.879.983/0001-74

31/03/2026 08:04:02

Assinatura Digital: 862AF1A33C2A7DE9C92AC7D4F8643AAD

II ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS LTDA

SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS, nacionalidade brasileiro, estado civil casado com **CONDOMÍNIO PARQUE DE BONS SUCESSOS DE ARACAJU/SE**, data de nascimento 12/07/1983, profissão Empresário, portador do RG nº 3.037.138-4, 2ª via, SSP/SE, expedida em 21/07/2005 e inscrita no CPF nº **830.076.015.68**, residente e domiciliado na Rua Ten. Wilson Pereira Santos, nº 170, bairro Jabutiana, Aracaju/SE, CEP 49095-188. EMPRESÁRIO, com sede na Rua Ten. Wilson Pereira Santos, nº 170, bairro Jabutiana, Aracaju/SE, CEP 49095-188, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob CNPJ **23.199.329/0001-29**, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

ITEM I - Alterar o capital social para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial de **BONNADELI DELICATESSEN LTDA**, tendo como seu nome de fantasia **"BONNADELI DELICATESSEN"**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O acervo desse empresário individual passará a ser o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País passa a constituir o capital da sociedade Ltda mencionada na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta data em documentos separados o contrato social de constituição por transformação de empresário individual.

Aracaju- SE, 28 de abril de 2024.

SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS
Empresário

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
CNPJ: 23.199.329/0001-29

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS, nacionalidade brasileiro, estado civil casado com **CONDOMÍNIO PARQUE DE BONS SUCESSOS DE ARACAJU/SE**, data de nascimento 12/07/1983, profissão Empresário, portador do RG nº 3.037.138-4, 2ª via, SSP/SE, expedida em 21/07/2005 e inscrita no CPF nº **830.076.015.68**, residente e domiciliado na Rua Ten. Wilson Pereira Santos, nº 170, bairro Jabutiana, Aracaju/SE, CEP 49095-188. EMPRESÁRIO, com sede na Rua Ten. Wilson Pereira Santos, nº 170, bairro Jabutiana, Aracaju/SE, CEP 49095-188, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob CNPJ **23.199.329/0001-29**, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial: **BONNADELI DELICATESSEN LTDA** e adotará como nome fantasia: **BONNADELI DELICATESSEN**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

- A sociedade tem sua sede na Rua Porto da Folha nº 2134, bairro Suíssa, CEP 49.050-610, nesta capital de Aracaju, Estado de Sergipe. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL - O objeto da sociedade é a **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, LOJAS DE DELICATESSEN, LANCHONETE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFE**.

Atividade Principal: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (CNAE 10.91-1-02)

Atividades Secundárias:

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6-99)
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03)
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (56.11-2-03)
Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (56.20-1-02)
Fabricação de biscoitos e bolachas (CNAE 1092-9/00)

CLÁUSULA IV – O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – **DO CAPITAL** - O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DE SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Até o término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore para o sócio administrador, observadas as Disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de cidade de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju-SE, 28 de abril de 2024.

SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS
Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.199.329/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BONNADELI DELICATESSEN LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONNADELI DELICATESSEN	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA ? - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PORTO DA FOLHA	NÚMERO 2134	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.050-610	BAIRRO/DISTRITO SUISSA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOFANESE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (79) 9974-4464/ (79) 3215-4319
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****


SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2015
------------------------------------	---


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 09:15:16 (data e hora de Brasília).

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM</p>		<p>Número 00</p>	
<p>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</p>		<p>Inscrição Municipal (CMC) 105659-3</p>	
<p>Razão Social/ Nome Empresarial BONNADELI DELICATESSEN LTDA</p>		<p>CNPJ 23.199.329/0001-29</p>	
<p>Nome Fantasia BONNADELI DELICATESSEN</p>		<p>Número 2134</p>	
<p>Endereço R PORIO DA FOLHA</p>		<p>CEP 49050-610</p>	
<p>Complemento</p>		<p>Bairro SUIÇA</p>	
<p>Telefone (79) 98872-3962</p>		<p>Endereço Eletrônico (e-mail) sergiofanese@yahoo.com.br</p>	
<p>Início da Atividade 11/12/2015</p>		<p>Situação do Cadastro Aberto</p>	
<p>Natureza Jurídica</p>		<p>Data de Validade</p>	
<p>Sociedade Empresária Limitada</p>		<p>Data de Início 11/12/2015</p>	
<p>Forma(s) de Atuação Estabelecimento Fixo</p>		<p>Data de Início 11/12/2015</p>	
<p>Código e Descrição da atividade principal 1091102 Fab.prod.padaria e conf.c/prod.propria</p>		<p>Data de Início 11/12/2015</p>	
<p>Código e Descrição das atividades secundárias</p>		<p>Data de Início 11/12/2015</p>	
<p>4729699 Com.var.prod.alim.em geral/esp.pro.alim.</p>		<p>11/12/2015</p>	
<p>5611203 Lanch.casas de cha, de sucos e similares</p>		<p>11/12/2015</p>	
<p>5620101 Fomec.alimentos prep.prepond.p/empresas</p>		<p>11/12/2015</p>	
<p>5620102 Servs.alimentacao p/eventos e recep.hufe</p>		<p>11/12/2015</p>	

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU SEMFAZ</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 11/09/2024 às 08:50:27</p>
---	--



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SERGIPE



136

Cadastro atualizado até: 11/09/2024

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	23.199.329/0001-29	Inscrição Estadual:	27.150.708-0
Razão Social:	BONNADELI DELICATESSEN LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PORTO DA FOLHA		
Número:	2134	Complemento:	
Bairro:	SUISSA		
Município:	ARACAJU	UF:	SE
CEP	49050-610	Telefone:	33032114

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="button" value="Consultar"/>	Deposito Fechado:	<input type="text" value="Não"/>
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	07/05/2018		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 11/09/2024

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)



137

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BONNADELI DELICATESSEN LTDA
CNPJ: 23.199.329/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:32:36 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **ACC1.BDE2.CE91.38C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 227001 / 2026

Inscrição Estadual: 27.150.708-0

Razão Social: BONNADELI DELICATESSEN LTDA

CNPJ: 23.199.329/0001-29

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

Endereço: RUA - PORTO DA FOLHA - 2134

SUISSA - ARACAJU - CEP:49050610

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/04/2026 às 09:32:57**, válida até **06/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Abril de 2026

Autenticação: 20260406ZMYEBG



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Fevereiro de 2026
Nº. 202600616572

CNPJ: 23.199.329/0001-29

Contribuinte: BONNADELI DELICATESSEN LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/05/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JH.0097.0054.FE.098C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Verar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.199.329/0001-29
Razão Social: BONADELI DELICATESSEN LTDA
Endereço: R PORTO DA FOLHA 2134 / SUICA / ARACAJU / SE / 49050-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210192530903605

Informação obtida em 24/03/2026 11:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONNADELI DELICATESSEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.199.329/0001-29
Certidão nº: 11865415/2026
Expedição: 24/02/2026, às 15:35:29
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONNADELI DELICATESSEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.199.329/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Bonnadeli Delicatessen LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: Bonnadeli Delicatessen LTDA

CNPJ: 23.199.329/0001-29

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

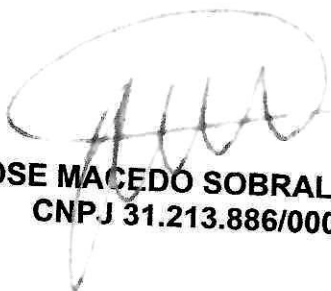
Certidão 2026.0072907 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 06/04/2026 e válida até 06/05/2026.
Código de Autenticidade nº 6805.2183.7680.8317.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BONNADELI DELICATESSEN LTDA**, situada na **RUA PORTO DA FOLHA Nº 2134, BAIRRO SUISSA, ARACAJU – SE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.199.329/0001-29**, É nosso fornecedor de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, e descartáveis.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Aracaju, 22 de Outubro de 2018.



**ELEICAO 2018 JOSE MACEDO SOBRAL DEPUTADO ESTADUAL
CNPJ 31.213.886/0001-85**

144

Recebemos de SERGIO PEREIRA A SANTOS EPP os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
Emissão: 05/10/2018 Dest/Recebe: ELEICAO 2018 JOSE MACEDO SOBRAL DEPUTADO ESTADUAL Valor Total: 950,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 342
SÉRIE 1

SERGIO PEREIRA A
SANTOS EPP

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

RUA PORTO DA FOLHA, nº 2134
SUISSA - Aracaju - SE
Fone 7999744464 - CEP 49050610

Nº 342
SÉRIE 1
PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
2818 1023 1993 2900 0129 5500 1000 0003 4211 3413 4528

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328180013888746

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 271507080
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 23.199.329/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ELEICAO 2018 JOSE MACEDO SOBRAL DEPUTADO ESTADUAL

ENDEREÇO
AV DELMIRO GOUVEIA Nº 1350
MUNICÍPIO
Aracaju

BAIRRO/DISTRITO
COROA DO MEIO

CNPJ/CPF
31.213.886/0001-85
CEP
49035810

DATA DA EMISSÃO
05/10/2018

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
05/10/2018

HORA DE SAÍDA
15:17:33

FATURA

PAGAMENTO À VISTA A Num. 342 /V. Orig.: 950,00 /V. Liq.: 950,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS DESONERADO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	950,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO Seguro	0,00	DESCONTO	0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	IPI DEVOLVIDO	0,00
										VALOR TOTAL DA NOTA	950,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O MESMO	FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
80	CAFE MARATÁ TRADICIONAL 250G	21011110	0102	5403	UN	46,0000	5,0000	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	ACUCAR CRISTAL KG	17019900	0102	5403	UN	50,0000	2,0000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	LEITE INTEGRAL SABE I	04022110	0102	5403	UN	50,0000	4,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	AGUA MINERAL CRISTAL 500ML	22021000	0102	5403	UN	200,0000	1,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	LEITE DESNATADO SABE I	04022110	0102	5403	UN	50,0000	4,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	COPOS PP ULTRA 180 ML 100UND	39241000	0102	5403	UN	5,0000	4,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
I - DOCUMENTO EMITIDO POR MEIO DE EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE IPI E DE IPI (al aprox trib 76,22(8,02%) Fonte:IBPT Plano pag.: CHEQUE A VISTA Usuario ERP SUPERSCE: TACIANE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SERGIO PEREIRA A SANTOS EPP os produtos/serviços da Nota Fiscal ao lado
 Emissão: 20/09/2018 Dest/Re: ELEICAO 2018 JOSE MACEDO SOBRAL DEPUTADO ESTADUAL

Valor Total: 1310,00

NF-e
 Nº 333
 SÉRIE 1

145

SERGIO PEREIRA A SANTOS EPP

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

RUA PORTO DA FOLHA, nº 2134
 SUISSA - Aracaju - SE
 Fone: 7999744464 - CEP 49050610

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA **1**

Nº 333
 SÉRIE 1
 PÁGINA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
2818 0923 1993 2900 0129 5500 1000 0003 3317 7520 8633

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328180013249794

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 271507080

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 CNPJ
 23.199.329/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
ELEICAO 2018 JOSE MACEDO SOBRAL DEPUTADO ESTADUAL

ENDEREÇO
AV DELMIRO GOUVEIA Nº 1350

BAIRRO/DISTRITO
COROA DO MEIO

CNPJ/CPF
 31.213.886/0001-85
 CEP
 49035810

DATA DA EMISSÃO
 20/09/2018

MUNICÍPIO
 Aracaju

FONE/FAX
 () -

UF
 SE

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
 20/09/2018

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: 333 / V. Orig.: 1310,00 / V. Liq.: 1310,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS DESONERADO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.310,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	IPI DEVOLVIDO	0,00
										VALOR TOTAL DA NOTA	1.310,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O MESMO	FRETE POR CONTA 0- Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
80	CAFE MARATA TRADICIONAL 250G	21011110	0102	5403	UN	30,0000	4,9500	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	ACÚCAR CRISTAL KG	17019900	0102	5403	UN	30,0000	2,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	LEITE INTEGRAL SABOR	04022110	0102	5403	UN	35,0000	4,0000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	LEITE DESNATADO SABOR	04022110	0102	5403	UN	35,0000	4,0000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	AGUA MINERAL LOA 500 ML	04022110	0102	5403	UN	300,0000	1,0000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	COPOS PP ULTRA 180 ML	22021000	0102	5403	UN	10,0000	4,5000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	GUARDANAPOS EURO PLUS 14CMX14CM	39241000	0102	5403	UN	20,0000	1,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	AGUA SANITARIA TUBAO 1 L	48183000	0102	5403	UN	20,0000	2,0000	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	SABAO EM PO OMO 500G	28289011	0102	5403	UN	32,0000	2,0000	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	DETERG YPE NEUTRO 500 ML	34022000	0102	5403	UN	20,0000	5,0000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	VASSOURA PREFERIDA RODO DUPLO NCAVAS	96039000	0102	5403	UN	25,0000	1,8000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	AGUA MINERAL CRISTAL GAS 500ML	96039000	0102	5403	UN	12,0000	10,5000	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	AGUA MINERAL CRISTAL 600ML	22021000	0102	5403	UN	7,0000	8,5000	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22021000	0102	5403	UN	9,0000	1,0000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE IPI E DE IPI al aprox trib 149,82(11,44%) Fonte:IBPT Plano pag.: CHEQUE A VISTA
 Usuario ERP SUPERSCE: TACIANE

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rede de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 8039

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, LICENÇA SANITÁRIA para empresa:

RAZÃO SOCIAL: BONNADELI DELICATESSEN LTDA

NOME DE FANTASIA:

CNPJ: 23.199.329/0001-29

CMC: 105650-3

ENDEREÇO: RUA PORTO DA FOLHA, 2134, Bairro: SUISSA

Município de Aracaju

RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

MIRLENA BASTISTA SILVA

CONSELHO

Conselho Regional de Nutricionistas

Nº REGISTRO

2645

Atividade(s):

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria,

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê,

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente,

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, terça, 16 de setembro de 2025

Flávia de Oliveira Bernardes Brasileiro

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configurase Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju Coordenação de Vigilância Sanitária
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.

Fone: 3711- 5018/ 5055

E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br Ouvidoria: 0800 729 3534

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: www.agiliza.se.gov.br
utilizando o código de autenticação: 25JGUINKAS



Escaneie o QR Code

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 002

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	Microempresa
BONNADELI DELICATESSIN LTDA	23.199.329/0001-29	Microempresa
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	Microempresa
TORRES COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.232.290/0001-56	Microempresa
L DE O SILVA	61.450.271/0001-33	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5663	J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30799773000140	maratá	maratá	R\$ 8.578,12	Classificada	--
55263	BONNADELI DELICATESSIN LTDA	23199329000129	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 7.926,15	Classificada	--
88671	MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32879983000174	molito	gêneros alimentícios	R\$ 8.577,92	Classificada	--
12131	TORRES COMERCIO E SERVICOS LTDA	62232290000156	CAFÉ MINEIRO/MARATÁ	ALMOFADA	R\$ 8.577,92	Classificada	--
19927	L DE O SILVA	61450271000133	Dona Lita	250g	R\$ 8.573,72	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 8.578,12	29/03/2026 16:24:12	Classificado
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 8.578,10	02/04/2026 13:24:06	Intermediario
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 8.577,92	31/03/2026 08:06:25	Fornecedor Desclassificado
TORRES COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 8.577,92	01/04/2026 16:10:04	Classificado
L DE O SILVA	61.450.271/0001-33	R\$ 8.573,72	04/04/2026 23:18:54	Fornecedor Desclassificado
BONNADELI DELICATESSIN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.926,15	30/03/2026 13:36:51	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.926,14	02/04/2026 08:25:29	Fornecedor Desclassificado
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.926,13	02/04/2026 10:34:34	Manual
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.926,12	02/04/2026 11:38:17	Fornecedor Desclassificado
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.926,10	02/04/2026 11:50:06	Manual
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.926,08	02/04/2026 11:51:17	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.926,00	02/04/2026 11:56:40	Manual
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.926,08	02/04/2026 13:02:38	Fornecedor Desclassificado
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.738,19	02/04/2026 13:04:34	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.738,00	02/04/2026 13:07:19	Manual
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.687,30	02/04/2026 13:24:31	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.687,25	02/04/2026 13:24:47	Intermediario
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.687,00	02/04/2026 13:24:44	Manual
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.587,30	02/04/2026 13:25:03	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.585,00	02/04/2026 13:25:14	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.550,00	02/04/2026 13:25:21	Manual
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.549,99	02/04/2026 13:25:33	Manual
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.549,98	02/04/2026 13:26:20	Fornecedor Desclassificado
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.549,80	02/04/2026 13:27:51	Intermediario
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.549,00	02/04/2026 13:27:09	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.548,00	02/04/2026 13:28:04	Manual
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.547,98	02/04/2026 13:28:43	Fornecedor Desclassificado
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.547,97	02/04/2026 13:31:18	Intermediario
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.545,00	02/04/2026 13:29:26	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.542,00	02/04/2026 13:36:54	Manual
BONNADELI DELICATESSSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.470,52	02/04/2026 13:37:02	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.470,50	02/04/2026 13:44:23	Intermediario
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.455,00	02/04/2026 13:37:08	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.454,00	02/04/2026 13:47:59	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICIO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.450,00	02/04/2026 13:48:13	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.430,00	02/04/2026 13:48:21	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.429,99	02/04/2026 13:48:28	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.428,80	02/04/2026 13:48:39	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.428,79	02/04/2026 13:48:47	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.428,77	02/04/2026 13:48:58	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.428,75	02/04/2026 13:49:04	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.427,00	02/04/2026 13:49:07	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.426,99	02/04/2026 13:49:13	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.426,88	02/04/2026 13:49:21	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.426,85	02/04/2026 13:49:26	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.425,99	02/04/2026 13:49:30	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.424,99	02/04/2026 13:49:35	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.422,22	02/04/2026 13:49:42	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.421,99	02/04/2026 13:49:46	Manual
J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.421,90	02/04/2026 13:58:13	Manual
BONNADELI DELICATESSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.370,52	02/04/2026 13:58:16	Manual
TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.365,00	02/04/2026 13:58:31	Manual
BONNADELI DELICATESSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.153,74	02/04/2026 13:59:15	Manual
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.150,00	02/04/2026 13:59:23	Fornecedor Desclassificado
BONNADELI DELICATESSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.044,96	02/04/2026 13:59:29	Manual
BONNADELI DELICATESSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.044,93	08/04/2026 16:34:47	Readequado
MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.879.983/0001-74	R\$ 7.000,00	02/04/2026 13:59:56	Fornecedor Desclassificado
L DE O SILVA	61.460.274/0001-33	R\$ 6.666,66	02/04/2026 13:59:56	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BONNADELI DELICATESSEN LTDA	23.199.329/0001-29	R\$ 7.044,93
2º	TORRES COMERCIO E SERVICO LTDA	62.232.290/0001-56	R\$ 7.365,00
3º	J & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.799.773/0001-40	R\$ 7.421,90

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2026 08:00:03	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 02/04/2026 14:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2026 14:00:09	O detentor da melhor oferta ID: 19927 - Data Prop.: 01/04/2026 23:18:54 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 6.666,66.
	02/04/2026 14:00:24	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	02/04/2026 14:10:26	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	02/04/2026 14:10:26	O tempo de negociação está encerrado.
	02/04/2026 14:10:34	A proposta do fornecedor L DE O SILVA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$6.666,66.
	02/04/2026 14:10:34	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	06/04/2026 08:09:22	Fornecedor: L DE O SILVA, com lance no valor de R\$ 6.666,66, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O participante não cumpriu com a diligência aberta, nesse contexto declara-se desclassificada.!
	06/04/2026 08:09:22	A proposta do fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$7.000,00.
	06/04/2026 08:09:22	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	07/04/2026 16:40:25	Fornecedor: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 7.000,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O participante não cumpriu com a diligência aberta. Nesse contexto, declara-se Desclassificada.!
	07/04/2026 16:40:25	A proposta do fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$7.044,96.
	07/04/2026 16:40:25	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	08/04/2026 16:34:47	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 7.044,93. Pelo próprio fornecedor.
	08/04/2026 16:34:47	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário SERGIO PEREIRA ANDRADE no lote 1.
	08/04/2026 16:44:23	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 83163 no lote 1.
	09/04/2026 14:26:08	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Diante da ausência de manifestação recursal, estamos encerrando os trabalhos da presente sessão. Devendo o presente processo ser encaminhado para a autoridade competente para que haja as providências seguintes..

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2026 08:00:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:03
	02/04/2026 08:08:58	Bom dia Senhores, participantes, ofertem seus lances.
	02/04/2026 13:44:54	Senhores, participantes, ofertem seus lances. O sistema já vai fechar a fase de lances.
	02/04/2026 14:01:17	Senhor participante, verifique a possibilidade de ofertar um valor na negociação.
	02/04/2026 14:12:19	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/04/2026 14:12:00hs até o dia 02/04/2026 16:13:00hs para o(s) fornecedor(es):
		L DE O SILVA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2026 14:12:32	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/04/2026 14:12:00hs até o dia 02/04/2026 16:13:00hs para o(s) fornecedor(es): L DE O SILVA.
	02/04/2026 14:14:05	Senhor participante, peço que esteja anexando documentação conforme exigido em processo. Após a finalização do prazo, estaremos dando continuidade aos trabalhos.
	02/04/2026 14:15:30	O fornecedor L DE O SILVA acabou de ENVIAR cv_maruim_1775150129.rar no habilitanet.
	02/04/2026 14:18:16	O fornecedor L DE O SILVA acabou de ENVIAR proposta_dv_02_2026_cmv_maruim_1775150296.pdf no proposta final.
	02/04/2026 16:13:01	O prazo para o fornecedor L DE O SILVA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	02/04/2026 16:13:01	O prazo para o fornecedor L DE O SILVA enviar a proposta final está encerrado .
	02/04/2026 16:21:49	Senhor L DE O SILVA , Para fins de verificação da autenticidade e legitimidade do atestado de capacidade técnica apresentado, será instaurada diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, junto ao senhor, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações constantes no documento. Para tanto, será solicitado o encaminhamento de documentação complementar apta a evidenciar a efetiva execução do objeto atestado, tais como notas fiscais, contratos firmados, ordens de fornecimento, comprovantes de pagamento, bem como quaisquer outros documentos idôneos, para então comprovar a autenticidade do documento apresentado.
	02/04/2026 16:22:31	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/04/2026 16:22:00hs até o dia 02/04/2026 18:23:00hs para o(s) fornecedor(es): L DE O SILVA.
	02/04/2026 16:27:24	AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Sr(s). Fornecedor(es), Em virtude da diligência aberta e considerando que a finalização do prazo de diligência será finalizado após o horário comercial, estaremos suspendendo a presente sessão com data de retorno dia 06/04/2026 a partir das 08:00, para possamos dar continuidade aos trabalhos da presente sessão. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	02/04/2026 18:23:01	O prazo para o fornecedor L DE O SILVA enviar a documentação legal está encerrado .
	06/04/2026 08:08:29	30m dia, conforme registrado em ata, estaremos dando continuidade aos trabalhos da presente sessão.
	06/04/2026 08:09:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/04/2026 08:09:00hs até o dia 06/04/2026 10:10:00hs para o(s) fornecedor(es): MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
	06/04/2026 08:10:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/04/2026 08:09:00hs até o dia 06/04/2026 10:10:00hs para o(s) fornecedor(es): MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
	06/04/2026 08:10:54	Solicitamos que o fornecedor, anexe a documentação conforme exigido em processo. Após a finalização do prazo concedido, estaremos dando continuidades aos trabalhos da presente sessão.
	06/04/2026 08:35:14	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_maruim_1775475314.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:38	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_1767114279_1775475578.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:38	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1767114279_1775475578.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:38	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_tecnica_de_exequirabilidade_1775475578.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:38	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cnh_isabela_1767114279_1775475578.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/04/2026 08:39:39	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR vigilancia_1767114318_1775475579.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:39	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1775475579.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:39	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_mei_me_epp_1775475579.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:40	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1775475579.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:40	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR simplificada_1767114318_1775475579.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:40	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR alteracao_contratual_1767114280_1775475580.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:40	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR balanco_2024_1767114281_1775475580.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:39:40	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR balanco_2023_1775475580.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_trabalhista_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_debitos_estaduais_atualizada_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR icms_atualizada_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_debitos_municipal_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR consulta_regularidade_do_empregador_atualizada_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_judicial_negativa_atualizada_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 08:45:59	O fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR federal_26_04_1767114281_2_1775475959.pdf no habilitanet.
	06/04/2026 10:10:02	O prazo para o fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	06/04/2026 10:10:02	O prazo para o fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	06/04/2026 10:21:24	VISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Sr(s). Fornecedor(es), Estaremos suspendendo a presente sessão para fins de análise aos documentos apresentados, com data de retorno dia 06/04/2026 a partir das 16:00. Intam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/04/2026 16:14:55	VISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde, conforme registrado em ata, informamos que não houve tempo hábil para análise dos documentos apresentados pelo o participante vencedor. Nesse contexto, teremos que suspender novamente, com data de retorno aos trabalhos da presente sessão dia 06/04/2026 às 13:00. Intam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/04/2026 13:11:27	Senhor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA , para fins de verificação da autenticidade e compatibilidade do objeto do atestado de capacidade técnica apresentado do Ministério Público do Estado de Sergipe, será instaurada diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, junto ao senhor, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações e compatibilidade do objeto. Para tanto, será solicitado o encaminhamento de documentação complementar apta a evidenciar a efetiva execução do objeto atestado, tais como notas fiscais, contratos firmados, ordens de fornecimento, bem como quaisquer outros documentos idôneos, para então comprovar a execução do objeto e sua compatibilidade para o presente processo.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/04/2026 13:12:02	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/04/2026 13:11:00hs até o dia 07/04/2026 15:12:00hs para o(s) fornecedor(es): MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
	07/04/2026 13:13:57	Boa tarde, conforme registrado em ata, estaremos dando continuidade aos trabalhos da presente sessão. Foi aberto diligência, conforme comunicado no chat estaremos dando continuidade aos trabalhos após a finalização do prazo concedido.
	07/04/2026 15:12:01	O prazo para o fornecedor MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	07/04/2026 16:38:58	Boa tarde, pedimos desculpa pelo o atraso, em virtude do alto volume de demandas em andamento, tivemos dificuldade de realizar conexão no sistema. Estaremos agora verificando se a diligência foi cumprida.
	07/04/2026 16:41:52	AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Sr(s). Fornecedor(es), Prezados senhores, em virtude da finalização do horário de expediente, estaremos suspendendo a presente sessão com data de retorno dia 08/04/2026 a partir das 15:30. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/04/2026 15:30:47	Boa tarde, conforme registrado em ata, estaremos dando continuidade aos trabalhos da presente sessão.
	08/04/2026 15:34:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2026 15:33:00hs até o dia 08/04/2026 17:34:00hs para o(s) fornecedor(es): BONNADELI DELICATESSEN LTDA.
	08/04/2026 15:34:23	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2026 15:33:00hs até o dia 08/04/2026 17:34:00hs para o(s) fornecedor(es): BONNADELI DELICATESSEN LTDA.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR termoautenticacao_see2500023613_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 20_bonnadeji_certidao_consolidada_tcu_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 3_bonnadeli_certidao_de_regularidade_nutricionista_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 12_bonnadeli_acervo_tecnico_nutricionista_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 9_bonnadeli_alvara_de_funcionamento_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 1_bonnadeli_atestado_de_resp_tecnica_nutricionista_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:06	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 16_bonnadeli_inscricao_estadual_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 1_bonnadeli_declaracao_de_enquadramento_epp_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 9_1_bonnadeli_alvara_sanitario_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 3_bonnadeli_cartao_cnpj_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 15_bonnadeli_crr_2025_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 1_bonnadeli_rg_socio_1775673546.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 10_bonnadeli_atestado_de_regularidade_bombeiros_1775673547.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 11_bonnadeli_rg_nutricionista_1775673547.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hor.	Mensagem
	08/04/2026 15:39:07	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 2_bonnadeli_contrato_social_1775673547.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:08	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 11_1_bonnadeli_contrato_nutricionista_1775673547.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:08	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 18_bonnadeli_balanco_2023_1775673547.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:08	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 21_bonnadeli_balanco_2024_1775673548.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:08	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR 17_bonnadeli_balanco_2022_1775673548.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_concordata_e_falencia_e_insolvencia_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_registro_e_regularidade_crr_assinado_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_registro_e_regularidade_crr_assinado_1_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:26	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1775673566.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:28	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR livro_assinado_1775673568.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:48	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR termo_autenticacao_see2500023613_1775673588.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:39:48	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_camara_municipal_de_maruim_se_1775673588.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:40:55	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR bonnadeli_atestado_de_capacidade_tecnica_6_1775673655.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:41:12	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR nf_eleicao_2018_01_1775673672.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 15:41:12	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR nf_eleicao_2018_1775673672.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 16:30:31	O fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA acabou de ENVIAR recolhimento_icms_1775676631.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 16:53:22	A) ISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Sr(s). Fornecedor(es), Considerando que o prazo para apresentação dos documentos solicitados finaliza após o horário de expediente, estaremos suspendendo a presente sessão, havendo a inclusão da documentação exigida, estaremos realizando análise. Data de retorno dos trabalhos é dia 09/04/2026 a partir das 13:00. Sr(s) foram-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/04/2026 17:34:01	O prazo para o fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	08/04/2026 17:34:01	O prazo para o fornecedor BONNADELI DELICATESSEN LTDA enviar a proposta final está encerrado .

15

Usuário	Data/Hor.	Mensagem
	09/04/2026 13:37:50	Boa tarde, pedimos desculpa pelo o atraso, conforme registrado em ata estaremos dando continuidade aos trabalhos da presente sessão.
	09/04/2026 13:38:13	Peço que aguardem, estamos finalizando análise da documentação apresentada pelo o participante.
	09/04/2026 14:12:04	Após a conferencia dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa BONNADELI DELICATESSEN LTDA, atendeu com os requisitos exigidos em processo. Além do mais, para fins de autenticidade do atestado, o mesmo apresentou notas fiscais. Nesse contexto, hei por bem HABILITAR.
	09/04/2026 14:13:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	09/04/2026 14:14:03	Neste momento, estaremos abrindo o prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir do envio desta mensagem, para fins de manifestação recursal caso haja por parte dos participantes neste processo.
	09/04/2026 14:25:16	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:26:08 horas do dia 09 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Gildete dos Santos
Agente Público



Iane de Mattos Teles
Comissão de Contratação



Larissa da Silva Santos
Comissão de Contratação

Autenticação: F99596E99F318E15193E1197278B9235

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BONNADELI DELICATESSEN LTDA - 23.199.329/0001-29

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	140,00	PACOTES	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 25,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20	R\$ 60,20
Descrição: Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g										
1	2	130,00	UNIDADES	PINDOR AMA	PINDOR AMA	R\$ 5,20	R\$ 676,0000	R\$ 7,31	R\$ 950,30	R\$ 274,30
Descrição: Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.										
1	3	100,00	PACOTES	FABISE	FABISE	R\$ 7,17	R\$ 717,0000	R\$ 9,17	R\$ 917,00	R\$ 200,00
Descrição: Biscoito tipo cream crack com 400g										
1	4	60,00	PACOTES	FABISE	FABISE	R\$ 6,85	R\$ 411,0000	R\$ 9,27	R\$ 556,20	R\$ 145,20
Descrição: Biscoito tipo maisena com 400g										
1	5	7,00	UNIDADES	MARATA	MARATA	R\$ 6,55	R\$ 45,8500	R\$ 7,16	R\$ 50,12	R\$ 4,27
Descrição: Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.										
1	6	4,00	UNIDADES	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,09	R\$ 28,3600	R\$ 7,09	R\$ 28,36	R\$ 0,00
Descrição: Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADE.										
1	7	34,00	PACOTES	PIRACA NJUBA	PIRACAN JUBA	R\$ 30,37	R\$ 1.032,5800	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00	R\$ 769,42
Descrição: Leite em pó integral PACOTES com 800g										
1	8	40,00	UNIDADES	D+	D+	R\$ 15,50	R\$ 620,0000	R\$ 17,49	R\$ 699,60	R\$ 79,60
Descrição: Suco de Uva 1L										
1	9	2,00	UNIDADES	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,07	R\$ 14,1400	R\$ 7,07	R\$ 14,14	R\$ 0,00
Descrição: Chá de ervas doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.										

158

Subtotal	17,8713	R\$
Adjudicado:	%	1.532,99
R\$ 7.044,93	R\$	
	8.577,92	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.044,93	R\$ 8.577,92	17,8713 %	1.532,99

Maruim-SE, 10 de Abril de 2026



RIDAO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Assine aqui

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SE

LICITANET

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 002

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ATENDENDO ADEQUADA ESTABILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s)

Fornecedor: **CONNADÉLI DELICATESSEN LTDA - 23.199.329/0001-29**

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1.000	PACOTES	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 25,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 25,43	R\$ 3.589,20	R\$ 60,20
Descrição: Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g										
1	2	1.000	UNIDADES	PINDORAMA	PINDORAMA	R\$ 5,20	R\$ 676,0000	R\$ 7,31	R\$ 950,30	R\$ 274,30
Descrição: Açúcar cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano										
1	3	1.000	PACOTES	FABISE	FABISE	R\$ 7,17	R\$ 7.170,0000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00	R\$ 200,00
Descrição: Biscoito tipo cream cracker com 400g										
1	4	1.000	PACOTES	FABISE	FABISE	R\$ 6,85	R\$ 411,0000	R\$ 8,27	R\$ 556,20	R\$ 145,20
Descrição: Biscoito tipo maisena com 400g										
1	5	7.000	UNIDADES	MARATA	MARATA	R\$ 6,55	R\$ 45,8500	R\$ 7,16	R\$ 50,12	R\$ 4,27
Descrição: Adoçante dietético frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.										
1	6	4.000	UNIDADES	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,09	R\$ 28,3600	R\$ 7,09	R\$ 28,36	R\$ 0,00
Descrição: Chá de Camomila Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.										
1	7	34.000	PACOTES	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	R\$ 30,37	R\$ 1.032,5800	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00	R\$ 769,42
Descrição: Leite tipo integral PACOTES com 800g										
1	8	40.000	UNIDADES	D+	D+	R\$ 15,50	R\$ 620,0000	R\$ 17,49	R\$ 699,60	R\$ 79,60
Descrição: Suco de Uva 1L										
1	9	2.000	UNIDADES	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,07	R\$ 14,1400	R\$ 7,07	R\$ 14,14	R\$ 0,00
Descrição: Chá de Erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES										


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal	17,8713	R\$
Adjudicado:	%	1.532,99
R\$ 7.044,93	R\$	
	8.577,92	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.044,93	R\$ 8.577,92	17,8713%	1.532,99

Maruim-SE, 10 de Abril de 2026



RIVALDO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Assine aqui



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório e a epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**

Fornecedor: **BONNADELI DELICATESSEN LTDA - 23.199.329/0001-29**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	140,00	PACOTES	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20	--	R\$ 0,43	
Descrição: Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g											
1	130,00	UNIDADES	PINDORAMA	PINDORAMA	R\$ 5,20	R\$ 676,00	R\$ 7,31	R\$ 950,30	--	R\$ 2,11	
Descrição: Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.											
1	100,00	PACOTES	FABISE	FABISE	R\$ 7,17	R\$ 717,00	R\$ 9,17	R\$ 917,00	--	R\$ 2,00	
Descrição: Biscoito tipo cream crack com 400g											
1	60,00	PACOTES	FABISE	FABISE	R\$ 6,85	R\$ 411,00	R\$ 9,27	R\$ 556,20	--	R\$ 2,42	
Descrição: Biscoito tipo maizena com 400g											
1	7,00	UNIDADES	MARATA	MARATA	R\$ 6,55	R\$ 45,85	R\$ 7,16	R\$ 50,12	--	R\$ 0,61	
Descrição: Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.											
1	4,00	UNIDADES	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,09	R\$ 28,36	R\$ 7,09	R\$ 28,36	--	R\$ 0,00	
Descrição: Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.											
1	34,00	PACOTES	PIRACAJUBA	PIRACAJUBA	R\$ 30,37	R\$ 1.032,58	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00	--	R\$ 22,63	
Descrição: Leite em pó integral PACOTES com 800g											
1	40,00	UNIDADES	D+	D+	R\$ 15,50	R\$ 620,00	R\$ 17,49	R\$ 699,60	--	R\$ 1,99	
Descrição: Suco de Uva 1L											
1	2,00	UNIDADES	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,07	R\$ 14,14	R\$ 7,07	R\$ 14,14	--	R\$ 0,00	
					Subtotal Adjudicado	R\$ 7.044,93			Subtotal Orçado: R\$	17,8713 %	R\$ 1.532,99
											8.577,92

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	-----------------	---------	-----------------

Descrição: Chá de ervas doce, sem glúten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.

Subtotal Lote R\$ 7.044,93

Subtotal Adjudicado R\$ 7.044,93	Subtotal Orçado: R\$ 8.577,92	17,8713 %	R\$ 1.532,99
--	-------------------------------------	--------------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.044,93	R\$ 8.577,92	17,8713 %	1.532,99

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marum-SE, 10 de Abril de 2026



RIDAÇO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Assine aqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SE**

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atos constatados a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório nº 002/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSIM COMO A DEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.**

Fornecedor : **3ONNADELI DELICATESSEN LTDA - 23.199.329/0001-29**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
	140,00	PACOTES	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00	R\$ 25,43	R\$ 3.560,20	-	R\$ 0,43
Descrição: Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g										
	130,00	UNIDADE S	PINDOR AMA	PINDOR AMA	R\$ 5,20	R\$ 676,00	R\$ 7,31	R\$ 950,30	-	R\$ 2,11
Descrição: Açúcar cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.										
	100,00	PACOTE	FABISE	FABISE	R\$ 7,17	R\$ 717,00	R\$ 9,17	R\$ 917,00	-	R\$ 2,00
Descrição: Biscoito tipo cream crack com 400g										
	60,00	PACOTE	FABISE	FABISE	R\$ 6,85	R\$ 411,00	R\$ 9,27	R\$ 556,20	-	R\$ 2,42
Descrição: Biscoito tipo maisena com 400g										
	7,00	UNIDADE S	MARATA	MARATA	R\$ 6,55	R\$ 45,85	R\$ 7,16	R\$ 50,12	-	R\$ 0,61
Descrição: Adoçante dietético frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador										
	4,00	UNIDADE S	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,09	R\$ 28,36	R\$ 7,09	R\$ 28,36	-	R\$ 0,00
Descrição: Chá de Jambomila Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo UNIDADES.										
	34,00	PACOTE S	PIRACA NJUBA	PIRACA NJUBA	R\$ 30,37	R\$ 1.032,58	R\$ 53,00	R\$ 1.802,00	-	R\$ 22,63
Descrição: Leite em pó integral PACOTES com 800g										
	40,00	UNIDADE S	D+	D+	R\$ 15,50	R\$ 620,00	R\$ 17,49	R\$ 699,60	-	R\$ 1,99
Descrição: Suco de Uva 1L										
	2,00	UNIDADE S	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,07	R\$ 14,14	R\$ 7,07	R\$ 14,14	-	R\$ 0,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.044,93			Subtotal Orçado: R\$ 8.577,92	17,8713 %	R\$ 1.532,99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/maruim>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
------	------------	---------	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	------------	--------------

Descrição: Chia In natura doce, sem glúten em sachês enovelados individualmente, contendo 10g em cada sachê, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.

Subtotal Lote R\$ 7.044,93

Subtotal Adjudicado R\$ 7.044,93

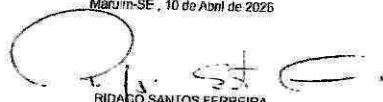
Subtotal Orçado: R\$ 8.577,92
Economia % 17,8713 %
Economia R\$ 1.532,99

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.044,93	R\$ 8.577,92	17,8713 %	1.532,99

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE, 10 de Abril de 2026



RICARDO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Assine aqui



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUIM E A EMPRESA BONNADELI
DELICATESSEN LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA e o(a) empresa BONNADELI DELICATESSEN LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.199.329/0001-29, sediado(a) na R PORTO DA FOLHA, nº 2134, Bairro SUISSA, Aracaju, Sergipe, CEP.: 49.050-610, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por SERGIO PEREIRA ANDRADE SANTOS, portador do CPF: 830.076.015-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café torrado e moído almofada PACOTES c/ 250g	PACOTES	140	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
 Rua Porto da Folha, 2134
 B. Sulssa - CEP: 49055-540
 Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

2	Açúcar Cristalizado na cor branca, PACOTES c/1Kg contendo na embalagem data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	UNIDADES	130	PINDORAMA	PINDORAMA	R\$ 5,20	R\$ 676,00
3	Biscoito tipo cream crack com 400g	PACOTES	100	FABISE	FABISE	R\$ 7,17	R\$ 717,00
4	Biscoito tipo maisena com 400g	PACOTES	60	FABISE	FABISE	R\$ 6,85	R\$ 411,00
5	Adoçante dietético, frasco c/100ml aspecto físico líquido, contendo sacarina e ciclamato de sódio, embalagem com bico dosador.	UNIDADES	7	MARATA	MARATA	R\$ 6,55	R\$ 45,85
6	Chá de Camomila e Boldo, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	4	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,09	R\$ 28,36
7	Leite em pó integral PACOTES com 800g	PACOTES	34	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	R\$ 30,37	R\$ 1.032,58
8	Suco de Uva 1L	UNIDADES	40	D+	D+	R\$ 15,50	R\$ 620,00
9	Chá de erva doce, sem gluten em sachês envelopados individualmente, contendo 10g em cada sache, embalagem em CAIXAS contendo 15 UNIDADES.	UNIDADES	2	DU BOM	DU BOM	R\$ 7,07	R\$ 14,14
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 7.044,93

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

23.199.329/0001-29
 BONNADELI DELICATESSEN LTDA
 Rua Porto da Folha, 2134
 B. Sulssa - CEP: 49055-540
 Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.044,93 (sete mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Sulssa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Aulsan - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Sulssa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.199.329/0001-291
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Sulssa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Sulssa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Suissa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.199.329/0001-291
 BONNADELI DELICATESSEN LTDA
 Rua Porto da Folha, 2134
 B. Sulista - CEP: 49055-540
 Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.199.329/0001-29
 BONNADELI DELICATESSEN LTDA
 Rua Porto da Folha, 2134
 B. Sulista - CEP: 49055-540
 Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

199.329/0001-29
BONADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Guissê - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	33903000	15000000

23.199.329/0001-29
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
 Rua Porto da Folha, 2134
 B. Sulssa - CEP: 49055-540
 Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), 10 de abril de 2026.

123.199.329/0001-291
BONNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
U. Suíssa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

Sergio Pereira Andrade Santos
Responsável Legal
Contratada

[23.199.329/0001-29]
BOHNADELI DELICATESSEN LTDA
Rua Porto da Folha, 2134
B. Suíssa - CEP: 49055-540
Aracaju - Sergipe

TESTEMUNHAS:

1- Edilene dos Santos Melo

2- Fláviaellen Sabrina Santos Costa



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026. **CONTRATO:** 002/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** BONNADELI DELICATESSEN LTDA-CNPJ: 23.199.329/0001-29. **VALOR:** R\$ 7.044,93 (sete mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001-2001-33903000-15000000

Maruim (SE), 10 de abril de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

180

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026. **CONTRATO:** 002/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSIGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL. **DATA DE CEBRAÇÃO:** 10 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** BONNADELI DELICATESSEN LTDA-CNPJ: 23.191.329/0001-29. **VALOR:** R\$ 7.044,93 (sete mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001-2001-3390-000-15000000

Maruim (SE), 10 de abril de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

Contrato nº 002/2026

Última atualização: 20/04/2026



Local: MARUIM/SE - **Orgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

Unidade executora: 3174 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE

Tipo Contrato: Recurso de Despesa - Outros - **Processo:** 002 - **Categoria do processo:** Outros

Data de divulgação no PNCP: 20/04/2026 - **Data de assinatura:** 10/04/2026 - **Vigência:** de 10/04/2026 a 10/04/2027

Id contrato PNCP: 32770604000103-2-000002/2026 - **Fonte:** Licitação Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 32770604000103-1-000092/2026

Objeto:
 LICITANET) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.

VALOR CONTRATADO:
 R\$ 7044,53

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica - **CNPJ/CPF:** 23.199.329/0001-29 - **Consultar informações detalhadas da fornecedora**

Nome/Razão social: BONNADELI DELICATESSEN LTDA

Arquivos | **Histórico**

Nome	Data/Hora de Inclusão
contrato_administrativo_n002_2026_bonnade.pdf	20/04/2026 - 21:10:33

Enviar 5 | 1-Of 1-Entr

Print

Voltar

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 37/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato no âmbito da Câmara Municipal de Marum (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resc. ve:

Art. 1º. Designar a servidora **KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS**, matrícula 12/2025, lotada na Câmara Municipal de Marum (SE), para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 03 em âmbito das contratações deste órgão, devendo representar, zelar pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, no que couber:

- analisar, em forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos arts. 92, inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- coibir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações técnicas do objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o cumprimento do prazo de entrega e registro em pontos críticos encontrados, inclusive a produção de provas, diário, assinando e colheendo a assinatura do preposto da contratada para a instauração do procedimento de anulação contratual;
- coibir o cumprimento do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentarem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inutilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- coibir imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a cessar de prestar os serviços contratados em decorrência da execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desconformidade com o pactuado e determinar o cancelamento, ajustes ou correções;
- reservar o direito de definir o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, o objeto que não corresponder ao contratado;
- zelar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- atender, cumprir e atestar as notas fiscais;
- empenhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- coibir a Administração eventual subcontratação da execução, sem prévia autorização e com o intuito de sem o cabimento da contratante.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato no âmbito da Câmara Municipal de Marum (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resc. ve:

- analisar, em forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos arts. 92, inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- coibir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações técnicas do objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o cumprimento do prazo de entrega e registro em pontos críticos encontrados, inclusive a produção de provas, diário, assinando e colheendo a assinatura do preposto da contratada para a instauração do procedimento de anulação contratual;
- coibir o cumprimento do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentarem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inutilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- coibir imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a cessar de prestar os serviços contratados em decorrência da execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desconformidade com o pactuado e determinar o cancelamento, ajustes ou correções;
- reservar o direito de definir o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, o objeto que não corresponder ao contratado;
- zelar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- atender, cumprir e atestar as notas fiscais;
- empenhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- coibir a Administração eventual subcontratação da execução, sem prévia autorização e com o intuito de sem o cabimento da contratante.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2025.

Marum (SE), 27 de maio de 2025.

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **Klaury Jamara Menezes dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, das funções que são inerentes em razão da função.

Klaury Jamara Menezes dos Santos
Assinatura do Fiscal II

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM
PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Marum (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ WILSON SANTANA JUNIOR, matrícula: 442025, lotado na Câmara Municipal de Marum (SE), para desempenhar a função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações posteriores, devendo ainda, no que couber:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços/prestação de serviços;
- III. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo necessidade, promover a respectiva prorrogação;
- IV. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas referentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- V. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando verificar necessidade de acréscimos, supresses ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VI. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado diante de inexecução contratual;
- VII. Prestar Esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorarem a execução do mesmo.

Página 1 de 2



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Art. 1º Foram retirados do ato de gestão contratual, o(s) servidor(es) preterido(s) em 4 (quatro) dias, desde que praticados de boa-fé, não tenham causado prejuízo ao erário e estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marum (SE), 23 de fevereiro de 2026.

Rildo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, Jose Wilson Santana Junior, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Gestor de Contratos

Página 2 de 2



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.199.329/0001-29

Razão

BONNADELI DELICATESSEN LTDA

Social:

Endereço: R PORTO DA FOLHA 2134 / SUICA / ARACAJU / SE / 49050-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033121592530903645

Informação obtida em 10/04/2026 07:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Praça Barão de Maruim, SN - CENTRO
Maruim - SE
C.N.P.J.: 32.770.604/0001-03

Nota de Empenho
ABRIL/2026

Nota de Empenho **04100002**

Tipo: Global

Data: 10/04/2026

FORNECEDOR

Nome:	BONNADEI DELICATESSEN LTDA		
CNPJ/CPF:	23.199.329/0001-29		
Endereço:	Rua Porto da Folha, 2134	Compl:	de 1695/1696 ao fim
Bairro:	Suíça	Cidade:	Aracaju
E-mail:	sergiofanes@yahoo.com.br	Telefone:	(79)99744-4647
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	10001	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0008	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903007	Generos de Alimentação
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Licitação: Nº 02/2026 - dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
02 / 2026		Global	19.095,62	7.044,93	12.050,69

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, ASSEGURANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14384 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO ALMOFADA	PCT	140,0000	25,0000	3.500,0000
2	14385 - AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA	UND	130,0000	5,2000	676,0000
3	4334 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PCT	100,0000	7,1700	717,0000
4	1039 - BISCOITO TIPO MAIZE NA	PCT	60,0000	6,8500	411,0000
5	1330 - ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	7,0000	6,5500	45,8500
6	14386 - CHÁ DE CÂMOMILA F. BOLDO	UND	4,0000	7,0900	28,3600
7	14387 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	PCT	34,0000	30,3700	1.032,5800
8	9653 - SUCO DE LIMA 1LITRO	UND	40,0000	15,5000	620,0000
9	14388 - CHÁ DE ERVA DOCE	UND	2,0000	7,0700	14,1400

SETE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

7.044,93

Emitido em 10/04/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Praça Barão de Maruim, SN - CENTRO
Maruim - SE
C.N.P.J.: 32.770 604/0001-03

386
Nota de Empenho
ABRIL/2026

Nota de Empenho 04100002

Tipo: Global

Data: 10/04/2026

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE Mat.01/2025